SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 17 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CÉU TELES**, admitida no Serviço Público em 1º de Setembro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 32, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "b", do inciso III, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 32 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO CÉU TELES**, brasileira, solteira , Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº.1.246.766 SSP/RN e CPF/MF nº. 779.446.584-20 **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" c/c a norma encartada no artigo 32 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005, com proventos calculados com base nos parágrafos 3º e 17 do artigo 40 da Constituição federal de 1988, considerando as remunerações do cargo de ASG**,inclusas no cômputo do referido cálculo,**as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais de caráter provisórios, consoante proclama o §1º do artigo 4º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, tais como: as diárias para viagens; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; o salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:710D57B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 16 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **ANADITE CAVALCANTE DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de Julho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 32, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "b", do inciso III, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 32 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANADITE CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº.1.155.438 SSP/RN e CPF/MF nº. 538.366.854-34 **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" c/c a norma encartada no artigo 32 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005, com proventos calculados com base nos parágrafos 3º e 17 do artigo 40 da Constituição federal de 1988, considerando as remunerações do cargo de ASG**,inclusas no cômputo do referido cálculo,**as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais de caráter provisórios, consoante proclama o §1º do artigo 4º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, tais como: as diárias para viagens; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; o salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama

Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B974BD56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 14 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidor Público Municipal, **IDAEL GAMA DE SOUSA**, admitido no Serviço Público em 1º de Julho de 1978, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 31, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "a", do inciso III, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **IDAEL GAMA DE SOUSA**, brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portador da carteira de Identidade nº. 399.105 SSP/RN e CPF/MF nº. 057.065.214-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c a norma encartada no artigo 31 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005, com proventos calculados com base nos parágrafos 3º e 17 do artigo 40 da Constituição federal de 1988, considerando as remunerações do cargo de ASG**,** os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais de caráter provisórios, consoante proclama o §1º do artigo 4º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, tais como: as diárias para viagens; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; o salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama

Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:61149DAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 15 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **EUNICE PAULINA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de Maio de 1992, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 32, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "b", do inciso III, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal

c/c as disposições insertas no artigo 32 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **EUNICE PAULINA DA SILVA**, brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.798.575 SSP/RN e CPF/MF nº. 033.807.514-30 **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" c/c a norma encartada no artigo 32 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005, com proventos calculados com base nos parágrafos 3º e 17 do artigo 40 da Constituição federal de 1988, considerando as remunerações do cargo de ASG**,inclusas no cômputo do referido cálculo,**as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas, para efeito de cálculo dos proventos, as vantagens e adicionais de caráter provisórios, consoante proclama o §1º do artigo 4º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, tais como: as diárias para viagens; a ajuda de custo em razão de mudança de sede; a indenização de transporte; o salário-família; o auxílio-alimentação; o auxílio-creche; as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama

Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AADFF55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos, inscrito no CNPJ nº: 08.085.409/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Expedito Edilson Chimbinha Junior, brasileiro Casado, RG: 449.368, CPF: 242.431.674-00 Endereço Rua Aristófanes Fernandes, 628, Bairro Prefeito Jaime Batista – Angicos/RN e o MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua João Salviano Sobrinho, nº: 45, Centro Fernando Pedroza/RN,CNPJ: 01.612.369/0001-18,representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Pereira dos Santos, FIRMA O PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O intercâmbio de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas dividas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

a) A cessão através do termo de cooperação se dará em números iguais;

b) Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste termo, bem como liberá-los para cursos e /ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SEVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observado:

I- Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

II- Finalidade da cessão; e

III- Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nomeado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste termo, a:

I- Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II- Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III- Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

I- Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

II- Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

III- Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

IV- No caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V- Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Angicos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90(noventa) dias para ultimação das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Angicos/RN, 01 de julho de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Angicos

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Testemunhas:

_____
CPF nº:

_____
CPF nº:

ANEXO I
SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN CEDIDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Raimiel do Nascimento Assunção	273	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	Secretaria Municipal De Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	678,00*	8.136,00

*Dados dos vencimentos referentes a abril de 2013
SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS CEDIDO APREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN

Nº	SERVIDOR	MAT.	CARGO	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	José Batista Xavier	182	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Funda mental	Secretaria Municipal de Educação	Auxiliar De Serviços Gerais	847,50*	10.164

*Dados dos vencimentos referentes a abril de2013.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:41D53B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº139/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **MANOEL ANTONIO DE MACEDO,** Mat. 2566, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS**, 01 (uma) diária e ½ (meia) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 18/09/2013, cuja saída está programada às 06h00min, com retorno previsto para 18h00min, do dia 19/09/2013 com o objetivo departicipar da 5ª Conferencia Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte. O valor unitário deu ma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cincoreais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:CE9866D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:
Conceder ao Servidor **DAMASIO PEREIRA JUNIOR,** Mat. 649, ocupante do cargo de **MOTORISTA**,½ (meia) diária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/09/2013,cuja saída está programada às 05h30min, com retorno previsto para 16h00min, com o objetivo de transportar o Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária para participar do I Encontro COEGEMAS e FEMURN. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAR POR CORREÇÃO

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A3BFC6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 899/2013, 06 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO VIII TORNEIO LEITEIRO CAPRINO NO P. A. SÍTIO DO GÓIS, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da VIII Torneio Leiteiro Caprino no Projeto de Assentamento Sítio do Góis, que ocorrerá no período de 29 a 30 de novembro de 2013, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:
I - Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos ganhadores, desde que representando o Município de Apodi.
II - O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pela pessoa física ou jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.
III - O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca do município em todos os *folders*, *banners*, *outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.
IV - Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, entretanto, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento Programa - Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, até o limite constante no caput do Art. 1º, para atender ao patrocínio parcial autorização por esta Lei

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.
Art. 3º. Fica a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do inciso 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:
I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos.

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:
I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, em 06 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:45AA5285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0663/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Rayssa Rafaela de Lima Menezes,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Assu/RN, no(s) dia(s), 13 de setembro de 2013, Para participar na sede da AGILI de um treinamento sobre o software Pontual e Procedimento de Geração do SIAI-DP – TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F014B195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0664/2013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao servidor(a) **Marcos Antonio Campos,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de Assu/RN, no(s) dia(s), 13 de setembro de 2013, Para participar na sede da AGILI de um treinamento sobre o software Pontual e Procedimento de Geração do SIAI-DP – TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de setembro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58AA4B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013/F.M.S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013/F.M.S

ORIGEM: Pregão Presencial SRP Nº 003/2013/F.M.S

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: **Dentalmed Comércio Representações ltda**
CNPJ: **16.826.043/0001-60**
Itens:
02,03,04,06,07,08,11,12,14,17,19,24,26,27,29,32,33,34,37,40,41,45,

46,47,48,50,51,53,54,55,56,57,58,61,62,63,64,65,69,70,71,72,73,74,75, 76,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,94,102,103,104,106,108,110,111,112,113,114,119,120,127,128,130,131,132.
Valor total estimado: R$ 31.322,35 (trinta e um mil, trezentos e

vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

Empresa: **Saúde Doctor Comercio ltda**
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Itens:
01,05,09,10,13,15,16,18,20,21,22,23,25,28,30,31,35,36,38,39,42,43,44,49,52,59,60,66,67,68,77,84,89,90,91,92,93,95,96,97,99,100,101,105,107,109,115,116,117,118,121,122,123,124,125,129,133,134,135,136,137,138,139,140,141.

Valor Total Estimado: R$ 21.185,60 (Vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta
centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 (seis) de Agosto de 2013.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:C0A7CB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a quem interessar, que a licitação/ Pregão Presencial nº 011/2013, cujo objetivo: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM REGÊNCIA E EXPERIÊNCIA MUSICAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN** foi considerada "DESERTA". Sendo assim, agendamos a data do próximo certame (2ª chamada) para o próximo dia 24 de setembro de 2013, as 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00hs às 13hs, de segunda a sexta-feira, exceto Feriados. Arez; em 12 de setembro de 2013.

O pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:3A6ED2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

C O N V O C A Ç Ã O

A Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos do Município de Arez/RN, em atendimento ao **Mandato de Segurança nº 0000349-34.2012.8.20.0136,** convoca o Sr. ALEX RODRIGUES DA SILVA, residente na Rua do Areal, 369 – Rocas – Natal/RN, para tomar posse do cargo de Vigilante do qual foi classificado na posição de nº 74 do Concurso Público do Edital Nº 001/2007.

INALDO MARQUES DA SILVA
Sec.. Mun. De Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F3E9A37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO Nº 27/2013

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E COROAS NATURAIS SECAS.
EMPRESA: AFRAPAZ ASSISTENCIA FUNERARIA RAINHA DA PAZ LTDA ME.
VALOR R$: 26.650,00.
DATA ASSINATURA: 19/08/2013.
VIGENCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8DB20F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO Nº 28/2013PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES,
EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
VALOR R$: 196.700,00.
DATA ASSINATURA: 19/08/ 2013.
VIGENCIA: 12 MESES.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO DE TARSO DA COSTA JUNIOR.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:68887A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGAO 29/2013

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCIONAR ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDOS, ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO PROJETO MAE FELIZ – CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
EMPRESA: MARIA ANDREA REBOUÇAS DE GOES.
VALOR R$: 41.235,00.
DATA ASSINATURA: 11/09/2013.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA ANDREA REBOUÇAS DE GOES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CC5BD569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2013

PORTARIA Nº 084/2013 – GP/PMBS
Boa Saúde/RN, 09 de setembro de 2013

Nomeia Secretária Adjunta, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Anne Kelly Teixeira de Lima**, portadora do **RG: 001.566.663, CPF: 025.749.054-07,** para o cargo em comissão de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2013.
Publique-se, Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 09 de setembro de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E5844B07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 54, V e VIII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 07 de Agosto de 2011;
CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora **GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE** para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude de a mesma ter sido aprovada no concurso supramencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 007/2013-SMPLADE.
II - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:24397285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **RITA DE CÁSSIA BEZERRA CORTEZ**, matrícula nº 0356, Professora Especialização-III-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contados a partir de 27.08.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27.08.2013, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 09 de setembro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:225F6F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 128/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Leneide Ambrósio da Silva, matrícula nº 0146, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02.09.2013 à 01.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:BD1B95E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 129/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Albertino Medeiros de Lima, matrícula nº 0372, lotado no Concelho Tutelar da Criança e do Adolescente, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 12.09.2013 à 11.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:E74D64AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 130/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Raquel Alves de Lima Rodrigues, matrícula nº 0154, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02.09.2013 à 01.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:48FD1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 131/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Helena Bezerra Campelo de Almeida, matrícula nº 0433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:6E378BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 132/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Joacir Albino dos Santos, matrícula nº 118, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 06.09.2013 à 05.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:DF4B8F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 133/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria José Fernandes Galvão, matrícula nº 0213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02.09.2013 à 01.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:673CDF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 134/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Francisco Canindé Saraiva da Silva, matrícula nº 0141, lotado na Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 09.09.2013 à 08.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:6B802D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 135/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria Ozanete Ribeiro da Costa, matrícula nº 0414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:068C0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 136/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Maria de Jesus Aires da Silva, matrícula nº 0010, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.10.2013 à 30.10.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 02 de setembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:C3FFA6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206/2013- GP.

Nomeia Chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio ambiente de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio ambiente de Canguaretama, o senhor **GILBERTO FAGUNDES**, portador da cédula de identidade RG nº 200.371-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 090.615.924-53, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 02 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:CB14FDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 199/2013- GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil– CONPDEC e, dar outras providências.

APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento do que consta à Lei 592/2013, de 28 de Junho de 2013, regulamentada pelo Decreto 014/2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- CONPDEC, ficando assim constituído:

Francisco Alves Galvão Neto-
Rep.da Secretaria de Administração

Aristides Paiva de Oliveira Filho-
Rep.da Secretaria de Saúde

Maria Avanael Simão-
Rep.da Secretaria de Agricultura

João Paulo Pessoa Genuíno de Oliveira-
Rep. do Poder Legislativo

Alyson Thiago da Silva Almeida-
Rep. da Igreja Católica

Ten. Josenildo Vilela de Oliveira-
Rep. da Polícia Militar

João Maria Dias-

Rep. da Ass. Evangélica de Canguaretama

João Adelino Soares-
Rep. da Colônia de Pescadores

Maria de Fátima Moreira -
Rep.da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 19 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:4235A26D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº: 188/2013 - GP

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Lei nº 592/2013, de 28 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 014/2013,

Art. 1º- Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, ficando assim constituído:

COORDENADOR João Barbosa da Rocha

SECRETÁRIA Viviany Campos Bezerra

SETOR TÉCNICO Luiz Quaresma

SETOR OPERATIVO Antônio Freire de Oliveira

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canguaretama,/RN, 23 de Julho de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:86495F90

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013.

Dispõe sobre a convocação de servidor afastado do trabalho.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 302, IV, da lei complementar n° 002/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar para assumir imediatamente o cargo, o convocado **IVANALDO FERNANDES DA CRUZ**, portador da cédula de identidade RG n° 2.326.347-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n° 052.227.014-09, que teve expedida sua portaria de reintegração ao cargo de jardineiro, em data de 01.07.2013 em obediência à determinação contida na decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento com Suspensividade n° 2013.004913, com ação originária de registro cronológico n° 01000050-97.2013.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município.

Art. 2° - Considerando que o convocado não compareceu para assumir o cargo, tampouco apresentou justificativas de sua ausência, fica o mesmo convocado para assumir de forma IMEDIATA ao cargo.

Art. 3° - O não comparecimento do servidor no prazo estabelecido resultará em abandono de função e desistência do cargo, ficando à Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, autorizada a providenciar a exoneração do mesmo, do cargo em abandono.

Palácio Octávio Lima, em 09 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:20170FBD

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO Nº 07/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E O MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, representado neste ato por Ney Rocha Leite, Prefeito Municipal, CNPJ nº 08.234.155/0001-02, Inscrição Estadual Isento, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro, Touros/RN e o **MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN,** representado neste ato por Maria de Fátima Borges Marinho, Prefeita Municipal, CNPJ nº 08.365.017/0001-54, Inscrição Estadual Isento, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Touros/RN), para prestarem serviços junto a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, com ônus para a parte cessionária o Executivo Municipal de Canguaretama/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO:

Colocar à disposição do Município de Canguaretam/RN, funcionários de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do Município de Canguaretama/RN e com as qualificações requeridas.

Comunicar ao Município de Canguaretama/RN com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;

II – DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN:

Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do Município de Canguaretama/RN;

Fica isento dos ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenentes ou extensão a outros segmentos.

quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão Oficial do Município "FEMURN" por conta do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Canguaretama/RN, 15 de julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal de Touros/RN

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D8D47C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 011/2013 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante**: B. FERNANDA DA SILVA MACEDO PROMOÇÕES E EVENTOS ME** - CNPJ: 14.142.408/0001-02, saiu vencedor(a) nos itens, 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R$183.500,00 (cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), como a mais vantajosa para esta Prefeitura.

Ceará - Mirim/RN, 22 de maio de 2013

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho
Código Identificador:674DC43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: B. FERNANDA DA SILVA MACEDO PROMOÇÕES E EVENTOS ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO AOS EVENTOS PROMOVIDOS POR DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Vigência: 22 de maio de 2013 à 31de dezembro de 2013.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, Brenda. Fernanda da Silva Macedo e Pela Contratante, Antonio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Luiz Antônio de Oliveira Brandão Filho
Código Identificador:C14DB697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2013 PROCESSO 152/2013 – PMCC/RN

ONDE SE LÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 252M² DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA EQUADOR, BAIRRO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE DE CERRO CORÁ/RN **LEIA-SE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO – FIO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

TEXTO CORRIGIDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2013
PROCESSO 152/2013 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93,

torna pública a Dispensa de Licitação nº 052/2013, referente ao Processo 152/2013 que teve como objetivo a contratação feita com o Sr. VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, CPF 903.794.204-06, residente e domiciliado à Rua Ana do Nascimento, 23, Centro, Bodó/RN, CEP 59528-000, para prestação de serviços de colocação de paralelepípedos e meio – fio em diversas ruas deste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 30 de agosto de 2013. Prazo de Vigência: O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura e terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 30 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:11D3DE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2013
PROCESSO 154/2013 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 054/2013, referente ao Processo 154/2013 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa SPORT MAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA – ME, CNPJ 11.143.900/0001-04, para Aquisição de Tela Proteção em Seda para utilização na Quadra Poliesportiva Cláudio José de Maria localizada no Sitio Ipueiras, Zona Rural deste Município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2013. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1F9445D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2013-GP

EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

CONSTITUI COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituído e nomeado o **COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, que terá a seguinte composição:

N O M E	R E P R E S E N T A Ç Ã O
MARIA DE FÁTIMA MELO	Sec. Mun. Trab. Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
GERALDA SILVA DOS SANTOS	CENTRO DE Referencia da Assistência Social - CRAS
LIDIANE GISLAYNE DA SILVA	Centro de Referencia Especializado de Assist. Social - CREAS
FRANCISCA MERCIA DA SILVA	Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
JOEL AVELINO DA SILVEIRA	Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
LUCINÉIA MARIA BATISTA	Cons. Tut.elar dos Direitos da Criança e do Adolesc. - CTDCA
ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto - SMECD
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA	Centro de Atendimento Pedagógico – CAP
CARLA CILENE ALVES PETRÔNIO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	Agentes Comunitários de Saúde – ACS
RAIMUNDA LUCIMAR CAVALCANTE DA S. OLIVEIRA	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	Policia Militar
PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA	Programa Educacional de Resistência as Drogas - PROERD
MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO	Grupo de escoteiros “Gracindo Deitado”
JOEL DE LIMA PONTES	A. O. F. C. – Atleta Ouro Futebol Clube

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /RN, 60 anos de Emancipação Política, em 08 de maio de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:5AFDD33D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013/PMCC.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de setembro de 2013, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 – PMCC, cujo objeto é a locação de 170 (cento e setenta) horas de um trator de esteiras para recuperação de estradas vicinais, e/ou outros serviços que se façam necessários neste Município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.
Cerro Corá/RN, 12 de setembro de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C394292F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 014/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços, nº. 014/2013, objetivando futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados à manutenção de todas as secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, acontecerá no dia 26 de setembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no referido assento, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Coronel Ezequiel/RN, em 12 de setembro de 2013.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5154E005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 148/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 13 de setembro de 2013, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de extintores de incêndio,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **27 de setembro de 2013**, **às 11:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F15B5D82

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 177/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 13 de setembro de 2013, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **27 de setembro de 2013**, **às 08:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de setembro de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D7B2188E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2013 – CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2013** através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Doutor Severiano/RN
OBJETO: **registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 09 (nove) Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos-CEJAS, da Rede Pública Municipal no Município de Doutor Severiano – RN, conforme descrições e especificações apresentadas.**
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 25/09/2013 às 08h00min.**
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Prefeitura Municipal
AQUISIÇÃO DO EDITAL: **na sede da Secretaria Municipal de Educação**
INFORMAÇÕES: Telefone: (84) 3356 0002
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Elder Fernandes do Rego designado pela prefeitura do Município de Doutor Severiano/RN.
Maria de Fátima Leite Gonçalves designada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município de Doutor Severiano/RN.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Doutor Severiano/RN, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO
Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 09 (nove) escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Doutor Severiano/RN

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios
A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados:

ALIMENTO	UND	ESPECIFICAÇÕES
Banana	Kg	de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor espécie, sem ferimentos ou defeitos firmes e com brilho
Abóbora	kg	tamanho e coloração uniforme, ser bem desenvolvida, apresentar casca firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Tomate	Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
Alface	Mç	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
Polpa de Fruta, sabor Cajú	kg	Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Polpa de Fruta, sabor acerola	kg	congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Polpa de Fruta, sabor goiaba	kg	congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.
Cheiro Verde	kg	fresco, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos.
Laranja	Kg	fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.
Feijão	Kg	novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.
Pimentão	kg	Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizantes.
Bolo caseiro	kg	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
Milho para mungunzá	Kg	subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.
Pão de queijo	kg	De ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.
Carne bovina Moída	Kg	Peso líquido de Kg, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.
Galinha Caipira	kg	Galinha Caipira proveniente de estabelecimento com serviço de inspeção oficial.

3.2 Ponto de Entrega:
Na sede das Escolas Municipais

Escola	Endereço
Escola Mul. Jose Neri de Oliveira	Trav. Josefa Fernandes Nogueira
Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Princesa Isabel
Unidade XI Maria Cornélia	Sítio Merejo
Escola Municipal Sebastiao Leite	Sítio Merejo
Unidade III Lupicinio Correia	Sítio Pé de Serra
Escola Mul. Jose Augusto da Silva	Sítio Lagoa de Dentro
Escola Municipal Vicente Marques	Sítio Jardim
Escola Mul Raimunda Marques de Melo	Sítio Chapada
Escola Mul Francisco Vital da Cunha	Sítio Frade

3.3 Período de Fornecimento
Outubro a Dezembro de 2013

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SMECD e executados pelas escolas sob supervisão do Setor de Merenda Escolar.

3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato
O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura de Doutor Severiano/RN e o(s) Agricultor(es) habilitados nesta chamada pública.

3.7 Pagamento das faturas:
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor financeiro da prefeitura sob supervisão do conselho Municipal de Alimentação Escolar e Gestores Escolares. .
3.7.2. O pagamento deverá ser feito em transferência bancaria identificada e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 O conselho de Alimentação Escolar – CAE, classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo CAE.

5. RESULTADO
O Conselho de Alimentação Escolar divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente;
8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de quatro meses;
8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:
Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Conselho de Alimentação Escolar considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Doutor Severiano/RN para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3 .Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F00FDA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 01 de Outubro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 029/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **Registro de Preços para locação de Veículos e Máquinas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 13 de Setembro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8EA2DDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 11090001/2013
Processo nº: 19080001/2013.
Beneficiário: Município de Encanto - RN
Objeto: Registro de preço, para contratação de empresa especializada em digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessário ao cumprimento do objeto, pertinente aos exercícios de 2009 a 2012, conforme especificações no anexo I.
Contratada: K D FRANCELINO – ME
CNPJ: 18.675.997/0001-45
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Data da Assinatura: 11 de Setembro de 2013.

Vigência: 11 de Setembro de 2013 à 11 de Setembro de 2014.
Fonte de Recurso: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. 00001.Recursos Próprios.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:4460E9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2013

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2013 de 12 de setembro de 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Servidora **MARIA PEREIRA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Assessor Contábil, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com transporte, alimentação durante seu deslocamento à cidade de ASSU/RN, no dia 13/09/2013, para Participar de Treinamento do Software Pontual e Procedimentos de Geração do SIAI-DP junto AGILI RIO GRANDE DO NORTE.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:120ABB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 294/2013

PORTARIA Nº. 294/2013 – GP/PMFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 a **SRª**. **CLAUDIA VERBENA FERREIRA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** ligada á Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 12 de Setembro 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:6091A422

GABINETE DO PREFEITO
PORTRIA DE NOMEAÇÃO 295/2013

PORTARIA Nº. 295/2013 – GP/PMFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR,** nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013 a **SRª**. **MÉRCIA MARIA CRUZ, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** ligada á Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN 12 de Setembro 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:A3C68554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
CORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA – PROCESSO DE Nº 01080001/13

RATIFICO o Processo nº 01080001/13, com a finalidade de **Aquisição de maquinas e veiculos para a Sec. Mun de Agricultura, conforme contrato de repasse nº 782005/2012 – CEF, após a declaração de licitação deserto do pregão nº 04/2013**. Que teve como proponente para o Item 01 e 02, **a Empresa JR COMERCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA – CNPJ: 05.349.858/0001-80** com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666.93 e suas alterações posteriores.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de agosto de 2013

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3058BC4D

GABINETE CIVIL
CORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO–PROCESSO DE Nº 01080001/13

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado peloaSr(A). Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **JR COMERCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA – CNPJ: 05.349.858/0001-80** CONTRATADO, celebram este contrato referente ao Processo nº 01080001/13, com a finalidade de **Aquisição de maquinas e veiculos para a Sec. Mun de Agricultura, conforme contrato de repasse nº 782005/2012 – CEF, após a declaração de licitação deserto do pregão nº 04/2013**., com o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Frutuoso Gomes/RN, 26 de agosto de 2013

LUCIDIO JACOME FERREIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:921B79B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2013

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2013
DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE ACERCA DO RECENSEAMENTO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO QUE PERCEBEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela o artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica DETERMINADO a realização de recenseamento no quadro de servidores públicos que percebem Adicional de Insalubridade, no âmbito do Município de Gov. Dix–sept Rosado/RN, de acordo com a tabela do anexo I, deste Edital.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração poderá requerer, aos servidores, todos os esclarecimentos (por escrito), bem como os documentos que comprovem sua relação com o desempenho da atividade insalubre.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deverá contratar pessoas ou empresas especializadas, no sentido de se identificar a atividade insalubre, bem como seu grau de incidência, em todas as repartições públicas do município, onde se perceba a presença de tais atividades.
Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN, Em 09 de setembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Rua Josué Dias, 423, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10
(084) 3328-3905 – e-mail adm.pmgdr@autlook.com

ANEXO I AO DECRETO Nº 025/2013
CRONOGRAMA PARA ATUALIZAÇÃO
DOS CADASTROS DE FUNCIONÁRIOS
QUE POSSUEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

SECRETARIAS	DIA
OBRAS	13/09/2013
SAUDE	13/09/2013
MEIO AMBIENTE	13/09/2013
CHEFIA DE GABINETE	16/09/2013
ADMINISTRAÇÃO	16/09/2013
JUVENTUDE, C. e DESPORTO	16/09/2013
EDUCAÇÃO	16/09/2013

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXOII AO DECRETO Nº 025/2013-GP TABELA DOS SERVIDORES COM INSALUBRIDADE		
Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	ABRAAO RIVADAVIA DA SILVA	OBRAS
02	ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA	SAUDE
03	AGNALDO LOPES DE MORAIS	M.AMB.
04	AILTON MIGUEL GALDINO DA SILVA	JCD.
05	ALANA CARLA RODRIGUES DA	SAUDE
06	ALDERI MEDEIROS	SAUDE PACS
07	ALLAN WLADYMIR DA SILVA NUNES	SAUDE PEAA
08	ALRINEZIO RONEVALDO DE	SAUDE
09	ANA KARINA AZEVEDO SILVA	SAUDE
10	ANA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	SAUDE
11	ANNY EDNARA TORRES BENIGNO	SAUDE
12	ANTONIA ALZIENE DE MORAIS	SAUDE P
13	ANTONIA ENI DE PAIVA GOMES	SAUDE
14	ANTONIA JANEIDE CARLOS	SAUDE
15	ANTONIA ODETE B MORAIS	SAUDE PACS
16	ANTONIA SALIZETE DO VALE	SAUDE
17	ANTONIA VERONICA DE FREITAS	SAUDE PACS
18	ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA	M.AMB.
19	ANTONIO GENILDO DO REGO	OBRAS
20	ANTONIO GOMES DE SOUSA	SAUDE
21	ANTONIO LAZARO DE MORAIS CRUZ	SAUDE PEAA
22	ANTONIO LUCIANO DE SOUSA	SAUDE PACS
23	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	SAUDE
24	ARLETE LOPES DA COSTA	SAUDE PACS
25	AURILENE ALVES DA SILVA	SAUDE
26	AYSSLA BRITO DE SALES SILVA	SAUDE
27	CARLOS ALBERTO DE FRANCA	SAUDE
28	CARMEM LUCIA GUIMARAES V	SAUDE
29	CLEIDE LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	SAUDE PACS
30	CLEITON FIRMINO DA SILVA	SAUDE PACS
31	CLEONILSON FREIRE DA LUZ	SAUDE
32	DALYANNA PATRICIA DA SILVA	SAUDE
33	DANIEL ALVES MARCOLINO	SAUDE PACS
34	DAVI WILKERSON MARCOLINO	SAUDE PEAA
35	DIANA MARIA PAULA DE MORAIS	ADMINISTRAÇ
36	EDELZUITA RODRIGUES DE	SAUDE
37	EVERTON JOSE DE FRANCA	M.AMB.
38	FABIO JUNIOR DE FREITAS DUARTE	OBRAS
39	FRANCISCA DIASLENE DE FREITAS	SAUDE PACS
40	FRANCISCA DIVALNICE DE FREITAS	SAUDE PACS
41	FRANCISCA MAGNOLIA DE	SAUDE
42	FRANCISCO EDMO DO VALE	SAUDE
43	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA	M.AMB.
44	FRANCISCO HELIO FREIRE DA	SAUDE
45	FRANCISCO ISMAR DA SILVA	OBRAS
46	FRANCISCO NUBIO PEREIRA	SAUDE
47	FRANCISCO VITAL DA COSTA	JCD.
48	GEILZA FREIRE DO REGO MORAIS	SAUDE PACS
49	GILMA SALES DE MORAIS	SAUDE PACS
50	GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA	SAUDE
51	GILVANI GOMES DE MELO	SAUDE PACS
52	GIUMARA CRISTIANI DA COSTA	SAUDE
53	GIVALDO FREIRE DA SILVEIRA	SAUDE
54	GUILLERMO GOMEZ FAMA	SAUDE PACS
55	HELENA DE OLIVEIRA MACEDO	SAUDE
56	HUGNALDO BATISTA ALVES	SAUDE
57	INGRID LIDYANE DA SILVA	SAUDE
58	ITALO ALISSON VIEIRA	SAUDE
59	IVANALDO CARLOS DA COSTA	SAUDE PACS
60	IVANIZIA SOARES DA SILVA	SAUDE
61	JAMILA JAMARA DE ANDRADE	SAUDE
62	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS	OBRAS
63	JOANA BATISTA DA COSTA NETA	SAUDE
64	JOANA DA SILVA NERIS	SAUDE PACS
65	JOAO BATISTA DO REGO SALES	M.AMB.
66	JOAQUIM BATISTA DE A NETO	SAUDE PEAA
67	JOAQUIM BEZERRA DE OLIVEIRA	SAUDE PEAA
68	JOSE ALFREDO COELHO PINHEIRO	SAUDE
69	JOSE BATISTA DE SOUZA	SAUDE
70	JOSE CLAUDISMAR COSTA	OBRAS
71	JOSIENE MARIA DA SILVA XAVIER	SAUDE
72	JOSIVALDO ALVES BEZERRA	SAUDE
73	JOSIVANIA COSTA DE ASSIS	SAUDE PACS
74	KADYDJA NAYARA DE SOUZA E	SAUDE
75	KENNEDY LUIZ DE MENESES	OBRAS
76	KERMESON RANIELLE	M.AMB.
77	LAZARO ALVES DO VALE	M.AMB.
78	LEILA MARIA MARQUES DA SILVA	SAUDE
79	LO HUAMA CARLOS VIEIRA	M.AMB.
80	LUANA KARLA VIEIRA BALBINO	SAUDE
81	MADJA REJANE GUIMARAES	SAUDE
82	MARCIA ARISELMA DE SOUZA	SAUDE
83	MARCOS ANTONIO DA COSTA	SAUDE
84	MARCOS ANTONIO SALES	SAUDE PEAA
85	MARIA ANTONIA DA SILVA	SAUDE
86	MARIA ANTONIA DE SOUZA	SAUDE
87	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SAUDE PACS
88	MARIA DA CONCEICAO BRITO	SAUDE
89	MARIA DA CONCEICAO DE S	SAUDE
90	MARIA DA CONCEICAO DOS S	SAUDE PACS
91	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA	SAUDE
92	MARIA DA SAUDE DE SOUZA	SAUDE
93	MARIA DE FATIMA L DE FREITAS	EDUC.
94	MARIA DO SOCORRO SILVA	SAUDE
95	MARIA ELENICE DE FREITAS	SAUDE PACS
96	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA	OBRAS
97	MARIA GENIZA NOGUEIRA	SAUDE PACS

98	MARIA JOSE GUIMARAES VIEIRA	EDUC.
99	MARIA LUCIA DE MORAIS COSTA	SAUDE PACS
100	MARIA NAIR DE OLIVEIRA BEZERRA	SAUDE
101	MARIA RIZELANIA DA SILVA	SAUDE
102	MARKIZA LUCIA M DE MELO	SAUDE PACS
103	MARKUS ALECSANDRO MARQUES	OBRAS
104	MICHELLE KAT UCIA DA SILVA	SAUDE
105	NAILSON DE MEDEIROS COSTA	SAUDE PEAA
106	NARIJA NUBIA DA COSTA	SAUDE PACS
107	NICKSON MELO DE MORAIS	SAUDE
108	NOEMIA REGO DA SILVA OLIVEIRA	OBRAS
109	PAULO DANUBIO DA SILVA	SAUDE PEAA
110	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	M.AMB.
111	RAIMUNDA NONATA DE O	GABINETE
112	RAIMUNDA TACIANA DA SILVEIRA	SAUDE PACS
113	REGINA LUCIA DE MORAIS	SAUDE PACS
114	ROBEANA MARTINS DE SOUZA	SAUDE PACS
115	ROBERTA COELY LIRA SANTOS	SAUDE
116	ROBERTO JEFERSON COSTA	SAUDE PEAA
117	RODOLFO RODRIGO COSTA	M.AMB.
118	RONDINELLY ARAUJO JACOME	M.AMB.
119	ROSICLEIDE VIEIRA BEZERRA	SAUDE PACS
120	ROSILENE CONSTANCIA DA S	SAUDE
121	RUDEMIR RODRIGUES FREIRE	OBRAS
122	RUSINETE DE ASSIS MEDEIROS	SAUDE
123	RUZICLEIDE GOMES DA COSTA	SAUDE PACS
124	SALOMAO JANUARIO SALDANHA	SAUDE
125	SANDOVAL OLEGARIO DE SOUSA	SAUDE
126	SANDRA DIAS BEZERRA	SAUDE
127	SENISANDRO FIRMINO DA SILVA	SAUDE
128	SERGIVAN CARLOS DO REGO	SAUDE
129	SILVANEY MARIA M SOUZA	SAUDE
130	SUAME CRISTINE MELO FREITAS	SAUDE
131	TEREZINHA ALBERTINA S OLIVEIRA	SAUDE PACS
132	THALES ALEXANDRE DA SILVA	OBRAS
133	VALDECIO CARLOS DE SOUZA	M.AMB.
134	VANILDO FELIX DE MENEZES	SAUDE
135	VERA COSTA DE MORAIS MELO	SAUDE

GOV.DIX-SEPT ROSADO-RN, 09 DE SETEMBRO DE 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:10449813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 017/2013).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **26 DE SETEMBRO DE 2013, às 15:00h** na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08h00minh as 12h00minh– **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE DRENAGEM LOCALIZADAS NAS SEGUINTES RUAS: MONSENHOR JOSÉTIBÚRCIO-CENTRO E NICOLAU GOMES DA SILVA – DISTRITO DE BAIXA DO MEIO – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN,** conforme Projeto Básico. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.
DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.
Guamaré/RN. **12/09/2013**.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:21EF0513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2013, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços fornecimento de Café da Manhã, Lanches, Coffee Break, Almoço e/ou Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:
Empresa: S.S. X. MESQUITA - ME, CNPJ: 08.623.942/0001-38

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P.GLOBAL
1	Unid./Pessoa	Café da Manhã	4750	14,25	67.687,50
2	Unid./Pessoa	Coffee Break	4400	9,50	41.800,00
3	Unid./Pessoa	Almoço e/ou Jantar	2900	18,50	53.650,00
4	Unid./Pessoa	Lanche	8000	7,60	60.800,00
5	Unid./Pessoa	Coquetel/ou Recepção	250	23,75	5.937,50
6	UNID.	Locação de cadeira plástica com capacidade para acomodar pessoas de até 150 (cento e cinquenta) quilogramas	6250	1,50	9.375,00
7	UNID.	Locação de mesa plástica quadrada, 70x70cm	1525	2,50	3.812,50

Itaú-RN, 10 de Setembro de 2013.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D431D98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 /2012

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido O Sr. FRANCISCO JUNIOR CÂNDIDO DE ARAUJO, da Função de Professor efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 26 de dezembro de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:737E9D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. DAMIANA DOS SANTOS DA SILVA, para exercer a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 10 de novembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:4A5088A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0086 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. JANAY ANDRADE DE LIMA, para exercer a função efetiva de RECEPCIONISTA, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 28 de novembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:8659976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0068 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA, para exercer a função efetiva de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de fevereiro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:D2B14035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO, para exercer a função efetiva de RECEPCIONISTA, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:274E0C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0081 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Srº. JOSE HELDER DA SILVA, para exercer a função efetiva de RECEPCIONISTA, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 04 de novembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7E8209F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0062 /2011

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a Srª. DENISE DE FATIMA ARCANJO DA SILVA, para exercer a função efetiva de TECNICA DE ENFERMAGEM, aprovada em Concurso Público/Processo Seletivo em 2008 para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A presente portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 05 de maio de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:9E73E41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 036/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 036/2013,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o (A) Sr(A). SANDRO BARBOSA DA SILVA, portador DO RG nº 2.935.215, residente e domiciliado na Rua MANOEL BARBOSA, BAIRRO SÃO JOSÉ, JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2013, o contrato nº 036/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o(A) Sr(a). SANDRO BARBOSA DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 036/2013, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de setembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:E52C37A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**,** FIRMADOS ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, oS (AS) Sr(A). CONTRATADOS (AS) ABAIXO RELACIONADOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, todos os contratos abaixo.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços até o último dia dos serviços prestados 2013.
Contrato 005/2013, Josefa Edjaneide de Lima Gonçalves
Contrato 026/2013 , Damiana da Silva
Contrato 033/2013, Emerson Viana de Lima
Contrato 089/2013, Jose de Vasconselos Silva Junior
Contrato 100/2013, Manoel Estevão da Silva
Os presentes termos vão lavrados em duas vias de igual teor e forma.
Jaçanã RN, 01 de setembro de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F5E0029F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50

PORTARIA Nº 516/2013 de 12 de Setembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Chefe do Poder Executivo, e ao Sr. MANOEL MARCONE BEZERRA, Vice Prefeito, 04 (quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **Brasília/DF**, nos dias 16 a 20 de Setembro de 2013 para tratarem de assuntos de relevância para o Municipio, tal como: Convênio nº 0700021/2008, junto ao FNDE da Creche Municipal.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 12 de Setembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F492473F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 007/2013 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA VÉRAS DA SILVA,** Portadora da Carteira Profissional de nº 16.830 Série 00005 – RN, durante o período de **14/02/2013 a 15/03/2013,** referente ao período aquisitivo **2012 a 2013.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Ciente em: 14/02/2013.

MARIA DE FÁTIMA VÉRAS DA SILVA

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:4EEAFA87

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 012/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, para apurar denúncias feitas pela atual gestão e publicadas na imprensa, sobre a existência de um relatório que apresenta uma dívida de 09 (nove) milhões de reais, deixadas pela gestão anterior.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 13 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:527E8E70

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 013/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA,** Portador da Carteira Profissional de nº 86.302 Série 00002 – RN, antecipação do 13º salário, ano base/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 12 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:78363A27

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 014/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora, **MARIA DE FÁTIMA VERAS DA SILVA,** Portadora da Carteira Profissional de nº 16.830 Série 00005 – RN, antecipação do 13º salário, ano base/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 12 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

VEREADOR LEANDRO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:DC14FC36

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** FABIANO DE SOUZA**,** CPF: sob n° 074.839.194-00/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Fabiano de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:BF9B6D01

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** GARDEL AFONSO DA SILVA**,** CPF: sob n° 104.284.804-11/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Gardel Afonso da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:10085D56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JOSÉ DANTAS DE BRITO**,** CPF: sob n° 053.993.034-26/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Dantas de Brito

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:525CD0DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JUCELINO DE ALMEIDA FREIRE**,** CPF: sob n° 063.455.004-70/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Jucelino de Almeida Freire

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:256B1A94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 015/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** CARLOS ANDRE MARQUES PEREIRA**,** CPF: sob n° 071.847.624-79/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Carlos André Marques Pereira

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:034FB89A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 016/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** MANOEL DO NASCIMENTO DA SILVA**,** CPF: sob n° 040.906.124-70/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Manoel do Nascimento da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:12170799

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 017/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** NEILSON BEZERRA DE MEDEIROS**,** CPF: sob n° 897.469.614-20/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Neilson Bezerra de Medeiros

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:134101F7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 018/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ORIOSNILDO BATISTA DA SILVA**,** CPF: sob n° 063.108.784-86/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Oriosnildo Batista da Silva

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:EC99070F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 019/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** PAULO CESAR FREIRE DE MELO**,** CPF: sob n° 118.141.094-04/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Paulo Cesar Freire de Melo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2379E509

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 020/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** RAIMUNDO NONATO DE ARRUDA NETO**,** CPF: sob n° 064.383.884-83/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Raimundo Nonato de Arruda Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:0E983A59

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 021/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** EDIVAN DE SOUZA**,** CPF: sob n° 113.988.704-12/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Edivan de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:DEC483F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 022/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA NETO**,** CPF: sob n° 903.935.114-72/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03/06/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 03/06/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Raimundo Xavier de Oliveira Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6145E863

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 023/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** ERIOSVALDO FERNANDES DE SOUZA**,** CPF: sob n° 062.505.774-08/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 21/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 18/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Eriosvaldo Fernandes de Souza

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:56C81CB2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 028/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** JOSÉ MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**,** CPF: sob n° 035.567.574-94/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Maria Pereira de Araújo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:9985F42C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 029/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** MOACIR CANUTO NETO**,** CPF: sob n°

031.988.944-09/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e Moacir Canuto Neto

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7B8B48F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO N° 024/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN /**CONTRATADO:** HIROILDO DOS SANTOS BATISTA**,** CPF: sob n° 059.429.234-42/ **OBJETO**: Prestação de serviços como GARI, com jornada diária de 08 (oito) horas /**VALOR MENSAL**: **R$:** 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/01/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL:** Lei complementar Municipal n° 433/2013 art. 1°**,** Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX e Lei Federal n° 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2111 – manutenções das ações da Sec. De Infraestrutura e Obras, na natureza de Despesa: 3.1.90.11.00 –** Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil**.** / **DATA DA ASSINATURA**: 21/01/2013. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e José Maria Pereira de Araújo

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:8DD4546F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130816.001

Objeto. Aquisição de Material Odontológico para a Manutenção do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49** sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN–CEP 59.605 - 160. Vencedora dos itens: 03-06-07-09-10-11-12-13-21-25-27-28-30-31-32-33-35-37-38-43-47-
48-55-57-58-59-60-62-69-70-73-76 e 77 totalizando o Valor Global estimado de R$: 40.938,60 (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) **PHOSPODONT LTDA,** inscrito n CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75**, sediada na Av. Ayrton Senna n° 4148, Capim Macio, Natal - RN, representante legal Cleto Ferreira – CPF: 182.324.504-87– RG n° 164.153 – SSP/RN, residente na Av. Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal – CEP: 59.020-510, vencedora dos itens: 01-04-08-23-24-26-29-40-41-44-46-49-50-51-52-54-61-64-65-66-72 e 74 totalizando o Valor Global estimado de R$: 11.435,22 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP–** CNPJ: **11.511.020/0001-43** – sediada na Rua Açu, n° 341 - Tirol, - Natal - RN, representantes legais os Senhores Robério Caiaffo Cavalcante Andrade – CPF: 739.502.034-00– RG n° 1.45.696 – SSP/PB, residente na Rua Francisco Carneiro de Araújo n° 101 – AP 401 – Cabo Branco – João Pessoa– CEP: 58.045-190 e Cesar Carlos Silveira Mariz – CPF: 022.592.184-74 – RG n° 1.974.317 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua dos Potiguares n° 2278 – AP 302 ED Carajás – Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP: 59.054-280, vencedora dos itens: 02-05-14-15-16-17-18-19-20-22-34-36-39-42-45-53-56-63-67-68-
71e75 totalizando um Valor Global estimado de R$: 24.263,50 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R$ 76.637,32 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**, e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130816.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 04 de Setembro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:54967B45

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.002

Objeto. Aquisição de Material de Laboratório para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e demais Unidades de Saúde do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedoras do certame as empresas **PHOSPODONT LTDA,** inscrito n CNPJ sob n° **04.451.626/0001-75**, sediada na Av. Ayrton Senna n° 4148, Capim Macio, Natal - RN, representante legal Cleto Ferreira – CPF: 182.324.504-87– RG n° 164.153 – SSP/RN, residente na Av. Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal – CEP: 59.020-510 vencedoras dos itens: 02-06-07-08-09-10-11-12-14-18-19-23-24-30-34-35-39-45-46-47-48-
49-53-54-56-60 e 62 totalizando o valor total estimado de R$: 15.984,12 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), e **LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORAIS LTDA - ME. –** CNPJ: **06.964.537/0001-58**– sediada na Av. Alberto Maranhão n° 2615 – Bom Jardim – Mossoró – RN – CEP: 59.618-700 representante legal Kaliano Riketh Medeiros de Oliveira – CPF nº 913.926.244-87 – RG nº 1.612.549-SSP/RN, residente à Rua Severiano Melo – n° 305 – Nova Betânia – Mossoró – RN vencedora dos itens: 01-03-04-05-13-15-16-17-20-21-22-25-26-27-28-29-31-32-33-36-37-
38-40-41-42-43-44-50-51-52-55-57-58-59-61 totalizando o valor total estimado de R$: 30.348,72 (trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), A presente Licitação totaliza o valor global estimado de R$: 46.332,84 quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **46.332,84 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e**

quatro centavos). e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130819.002**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 05 de Setembro de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:2FEAD636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 10/2013-GS

RETORNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À FUNÇÃO DOCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser a servidora pública **MARIA LUCICENE DA COSTA**, CPF 430.032.224-49 (matrícula n° 152), ocupante do cargo público de **Professora**;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora PROFESSORA para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - **Escola Municipal Professor Leonel Cícero;**

CONSIDERANDO que o Município de Janduís reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir o bem estar aos munícipes;

CONSIDERANDO ademais, que a servidora pública não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão, e somente para melhor atender o interesse público na área da Educação;

CONSIDERANDOque a relotação que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência administrativa, tal como no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E SO L V E:

Artigo 1º. Fazer retornar à função docente a servidora pública municipal **MARIA LUCIENE DA COSTA,** CPF/MF 430.032.224-49 (matrícula n° 152), ocupante do cargo público de Professora, na **Escola Municipal Professor Leonel Cícero** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º. Determinar que a professora **MARIA LUCIENE DA COSTA** seja lotada numa turma de 3º ano, Ensino Fundamental I, turno matutino, da referida escola, em substituição a professora **MARIA VILMA DE BRITO TAVARES,** que encontra-se de licença especial concedida através da Portaria nº 136/2013 – GP, até ulterior deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Janduís/RN, em 12 de setembro de 2013.

CLAUDIONE VIEIRA
Secretária da Semecd

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3C9175C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2013 - HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0034/2013-CHAMADA PUBLICA N° 001/2013, em favor dos participantes FABIANA VITÓRIA DE OLVIEIRA AZEVEDO; JOSILENE DIOSÍNIA DE AZEVEDO LIMA; JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS; DEOLINDA MARIA AZEVEDO DA COSTA; GEBSON ORAGO DA CUNHA; IRENE MEDEIROS DA CUNHA; JOÃO EDUARDO DE AZEVEDO; totalizando um valor de R$ 36.785,40. Homologado em 16/08/2013.

JOSEANE-
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:37E0218E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso V, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**, c/c o artigo 2º, do Decreto nº 813, de 16 de março de 2005,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 245/2013 - PMJS, de 09 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder a servidora **LAIANE CUNHA DA COSTA**, matrícula nº **1246**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicóloga – PE.II**, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, no período de 12 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2015.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:33220C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte**,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 243/2013 - PMJS, de 05 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **DEOCLIDES JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula nº **1086**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro – PB.III**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 09 de setembro de 2013.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 12 de setembro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:A50C792E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN,CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08

OBJETO: Material para revisão de 15.000km (Quinze mil quilômetros) no veículo de placa OKA-9444 (FIAT MILE ECONOMY), pertencente a esta secretaria.

VALOR: R$ 118,78 (Cento e dezoito reais e setenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3BC4EF2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08

OBJETO: Serviço da revisão de 15.000km (Quinze mil quilômetros) no veículo de placa OKA-9444 (FIAT MILE ECONOMY), pertencente a esta secretaria.

VALOR: R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E5A8D5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,nCNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CENIRA MIGUEL DA SILVA.
CPF: 047.878.754-50.

OBJETO: Locação de SOM MÓVEL, com apoio logístico e operacional, divulgando o ato cívico, a ser realizado no dia 07 de setembro, em praça pública neste município.

VALOR: R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:58AA778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.635.253/0001-20.

OBJETO: Material destinado à manutenção do veículo de placa NOB-1557 (ÔNIBUS) destinado ao transporte dos alunos do ensino fundamental deste município.

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.021, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 12 de Setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CBC97C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP – SRP – 024/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 024/2013**, objetivando a **Aquisição futura de peças de reposição e serviços para os veículos da frota própria e a serviço das secretarias do município de Lagoa D'anta/RN** que estava marcado para ser realizado no dia **11/09/2013**, às **09:00 (nove horas)**, não houve interessado, motivo pelo qual foi declarado **deserto**. A nova data para a reabertura do mesmo será dia **25/09/2013** as **09:00 (nove horas).** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Severino Guedes de Moura – 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h.
Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:6CD314E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP – SRP – 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 025/2013**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, frios e derivados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **11/09/2013**, às **11:00 (onze horas)**, teve como vencedor a empresa licitante **Jose Lúcio de Oliveira Atacadista Ltda. – CNPJ – 08.698.326/0001-46** com o valor **final** de **R$ 121.030,00 (cento e vinte e um mil e trinta reais)** para o **Lote 01** e **R$ 225.440,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais)** para o **Lote 02**, perfazendo o valor **global** de **R$ 346.470,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)**.
Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2013

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 025/2013**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, frios e derivados para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa D'anta/RN,** em **11/09/2013,** o valor de **R$ 346.470,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)** a empresa licitante **Jose Lúcio de Oliveira Atacadista Ltda. – CNPJ – 08.698.326/0001-46.**
Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADA: **Jose Lúcio de Oliveira Atacadista Ltda.**
CNPJ – 08.698.326/0001-46.
VALOR DO CONTRATO: R$ 346.470,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:4BCDA23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 0265

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP – SRP – 026/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 026/2013**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de material permanente para suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa D'anta/RN**, realizado no dia **11/09/2013**, às **14:00 (catorze horas)**, teve como vencedores as empresas licitantes **Portal Silva Comércio Ltda. – ME** para o **Item 01** com o valor **unitário** de **R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. – ME** para o **Item 02** com o valor **unitário** de **R$ 49,00 (quarenta e nove reais), Mundo Refrigeração Ltda. – ME** para o **Item 03** com o valor **unitário** de **R$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos)** e **CRM Comercial Ltda.,** para o **Item 04** com o valor **unitário** de **R$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2013

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 026/2013**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura de material permanente para suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa D'anta/RN,** em **11/09/2013,** o valor de **R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)** a empresa licitante **Portal Silva Comércio Ltda. – ME - CNPJ – 05.911.157/0001-92,** o valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** a empresa licitante **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. – ME - CNPJ – 08.773.990/0001-02,** o valor de **R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais)** a empresa licitante **Mundo Refrigeração Ltda. – ME - CNPJ – 97.543.205/0001-55** e o valor de **R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) a empresa licitante CRM Comercial Ltda.- CNPJ – 04.679.119/0001-93.**

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADA: **Portal Silva Comércio Ltda.**
ME - CNPJ – 05.911.157/0001-92.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).
CONTRATADA: **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda. – ME.**
CNPJ – 08.773.990/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
CONTRATADA: **Mundo Refrigeração Ltda. – ME.**
CNPJ – 97.543.205/0001-55.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais).
CONTRATADA: **CRM Comercial Ltda.**
CNPJ – 04.679.119/0001-93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Lagoa D'anta/RN
Em 11 de setembro de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:1ED4D497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º- Transferir a servidora municipal, MÔNICA REJANE BEZERRIL, com matrícula 9440. Da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel para o Posto do PSF - Cidade Nova.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 12 de Setembro de 2013

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:853BC2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 96/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento sem vencimentos ou remuneração para
Servir em outro poder, órgão ou entidade de acordo com a **Lei complementar Nº 332/2008, De 11 de Dezembro de 2008 –** Capítulo VI – Seção I – Artigo 105.

- LUANA DE OLIVEIRA MOREIRA - RG nº 2496628,servidora pública, Recepcionista – Matrícula 9393, durante o período de 01 de Fevereiro de 2013 à 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:96F8FD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 91/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, a (o) servidora (o) pública (o) Municipal, **MARIA FELICIANO BISPO,** ASG, Matrícula : 892 lotada (o) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:16AE96EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 92/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas
atribuições constitucionais.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **LUIZ MARQUES CORREIA ,** ACS , Matrícula : 3298
lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:611E0590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 93/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas
atribuições constitucionais.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal, **ELMA MARIA DA COSTA SILVA,** ACS, Matrícula:
3220, lotado (o) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período
compreendido de 01 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DCBBDE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 94/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

Art. 1º - Conceder férias de 30 trinta) dias, ao (a) servidor (a) público (a) Municipal , **ELIANE DE LIMA,** ACS, Matrícula : 4804 lotada (o) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 a 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 12 de Setembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:87895A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 012/2013 – Processo Licitatório nº 050/2013- objeto: fornecimento de passagens em veículos alternativos destinadas ao transporte de pessoas carentes nos trechos: Paraná-Pau dos Ferros-Paraná, Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná; Empresas Vencedoras: JOSÉ LINDOMAR DE ARAUJO – CNPJ 013.896.103/0001-23 trecho Paraná-Pau dos Ferros-Paraná – Valor R$ 44.800,00 e MARCOS ARMANDO COSTA-ME – CNPJ 005.002.603/0001-46 – trechos Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná – Valor R$ 250.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93;
Paraná-RN, 15/08/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5C5DB485

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 10/2013, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km com capacidade para 05 (cinco) passageiros, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.
Paraná/RN, em 04 de julho de 2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:870E2429

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 13/2013, objetivando a contratação dos serviços de hospedagem na Capital do Estado do RN, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.
Paraná/RN, em 29 de agosto de 2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B376E496

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ - RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Municipal nº 076/1996 (Regime Jurídico Único) em vigor e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do disposto na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 229/2010, de 31 de agosto de 2010, que autorizou o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

D E C R E T A :

Art. 1º - A hierarquização e a seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria nº 610/2011, a saber:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

III - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais, hierarquizados na forma do item 4.2 do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:

I – Famílias com coabitação;

II – Famílias com crianças menores de 15 (quinze) anos;

III – Famílias que pagam aluguel;

IV – Famílias consideradas de risco social definido pelo Cadúnico.

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento) para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 012/2012 e 014/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, em 12 de setembro de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:CBC52496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 218/2013

LEI Nº 218/2013

Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA PESCA ARTESANAL AQUICULTURA E ATIVIDADES AFINS DE PARAÚ/RN APP – ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DE PARAÚ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e EU, Prefeito Constitucional sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA PESCA ARTESANAL AQUICULTURA E ATIVIDADES AFINS DE PARAÚ/RN APP – ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DE PARAÚ** fundada em 16/04/2013, com e sede neste município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração.
Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial proporcionar aos associados e suas famílias a organização das atividades: econômicas, sociais, culturais, educativas, desportivas, recreativas, lazer, etc, bem como promover a comercialização de pescados e seus derivados visando a sustentabilidade da economia familiar e preservar a solidariedade entre seus associados, zelando sempre pelos mais consagrados princípios da ética social.
Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA PESCA ARTESANAL AQUICULTURA E ATIVIDADES AFINS DE PARAÚ/RN APP – ASSOCIAÇÃO PESQUEIRA DE PARAÚ**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6D7A09EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 258 DE 12 SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ÉTEL RÓGERE DA SILVA				
CARGO: Enfermeiro ESF				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF 969.416.854-68		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de uma reunião sobre a implantação da vacina varicela.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	12/09/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:AF4C17B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 001/2013.

O CONTROLADOR GERAL DO PODER LEGISLATIVO DE PASSAGEM-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 032/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Vereadora/Presidente da Câmara acima identificada, a ½ (meia) diária solicitada, para custear as despesas necessárias, quando a mesma participará da Palestra promovida pela Escola Potiguar de Gestão Pública da FEMURN, intitulada " Gestão Tributária Municipal Eficiente", devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Passagem - RN, 29 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Controlador da Câmara Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:5456A4A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RESOLUÇÃO

Resolução 030/2013

Dispõe sobre o Sistema de Controle interno do Poder Legislativo e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Passagem /RN, faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno constitui-se de um conjunto de ações integradas de todos os agentes públicos a fim de que se cumpram no Poder Legislativo Municipal os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência nas suas ações e procedimentos.

Art. 2º - Fica instituído a Controladoria Geral, órgão central do sistema de controle interno do Poder Legislativo Municipal, com funções de fiscalizar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos do Poder Legislativo Municipal, concernentes à gestão com vistas ao cumprimento dos princípios descritos no artigo 1º da presente Resolução.

Art. 3º - A controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal dispõe da seguinte estrutura organizacional e de cargos:

I - Controlador Geral, responsável pela manutenção, operacionalização e direção do sistema de controle interno;

II - Assessor de controle interno, com atribuições ampliadas para auxiliar o controlador geral;

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento das ações de que trata esta Resolução, ficam criados os cargos comissionado de Controlador geral e de assessor de controle interno, ambos de livre nomeação e exoneração, que serão exercidos, preferencialmente, por servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Parágrafo Segundo – As remunerações do Controlador Geral e do Assessor de Controle Interno serão fixadas por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Parágrafo terceiro – Os ocupantes dos cargos de controlador geral e de assessor de controle interno cumpriram carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Quatro – O controlador Geral e o Assessor de Controle Interno deverão ter no mínimo formação de nível médio.

Art. 4º - A controladoria Geral atuará de forma integrada e formal, orientando e normatizando procedimentos, e terá as funções de fiscalizar, controlar e analisar as ações do Poder Legislativo Municipal, levando ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, por via oficial, todo e qualquer trabalho realizado.

Art. 5º - Caberá a controladoria Geral:

I – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional
III - examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade dos atos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IV – Fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Pode Legislativo Municipal, bem como no cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal.

V – Tomar providencia imediata quanto ao atendimento de solicitações do Presidente da Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e do Ministério Público.

VI – Apurar qualquer denuncia que lhe for formalizada.
VII – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, observando, para tanto, os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Primeiro - Farão parte, também, das obrigações da Controladoria Geral do Poder Legislativo as previstas na legislação Federal, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Segundo – A Controladoria Geral do Poder Legislativo Municipal se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6.º - Verificada a ilegalidade do ato ou contrato, a Controladoria Geral, de imediato, dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal e comunicará ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Art. 7.º - Se, ao exercer a fiscalização, for configurada a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiros ou bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, a Controladoria comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal que ordenará, desde logo, a instauração de processo administrativo a fim de apurar os fatos e sancionar os envolvidos, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 8º - A controladoria Geral é subordinada diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - O controlador Geral, quando necessário para o bom desempenho de suas funções, poderá solicitar a quem de direito, esclarecimento ou providencias. .

Art. 10º - O controlador geral ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Presidente da Câmara para adoção das mediadas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único - Na comunicação ao Chefe Presidente da Câmara o Controlador Geral indicará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 28 de janeiro de 2013.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
Código Identificador:E5D0A07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL 031/2013 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como segundo a prerrogativa legal da Lei 10.520/02, em seu art. 9º, fixou à empresa DYOGO KRISHNA RAO NUNES CAHO DE BRITO 04342989484, única licitante presente na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013-SRP, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram na sua "inabilitação". Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 24/09/2013, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Pedra Grande/RN, em 12 de setembro de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CA8FEF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sinal de internet, não acudiu interessados e marca nova abertura para o dia 26.09.2013 às 10h00min, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 12 de Setembro de 2013.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:04BA1397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor **ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO,** como representante da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, junto a Secretaria de Direitos Humanos-SDH...

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, 06 de Setembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2D56B4B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – RESULTADO FINAL – TP Nº 009/2013

CPL – **RESULTADO FINAL – TP Nº 009/2013** – **OBJETO** - Contratação de empresa que possa executar os serviços de manutenção da iluminação pública e de manutenção de bombas, das ruas e logradouros públicos do município de Pendências/RN. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, declara que as empresas 01) TAVARES & JULIÃO LTDA, CNPJ: 07.411.729/0001-00, 02) MUNDO ELETRICO LTDA – ME, CNPJ: 02.155.614/0001-78, encontra-se **INABILITADAS**, onde a empresa 03) BKL CONSTRUÇOES LTDA – EPP, CNPJ: 03.072.105/0001-60, única que encontram-se **HABILITADA**. De acordo com o parecer técnico analisado pelo setor de engenharia desse Município, após analise das propostas, envelopes n° 02, o parecer encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro de Pendências/RN. Pendências, 12 de Setembro de 2013 –

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:3884DCB0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013OBJETO** - Contratação de empresa que possa executar os serviços de manutenção da iluminação pública e de manutenção de bombas, das ruas e logradouros públicos do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referênciae, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante **HABILITADO,** para o qual se sagrou vencedora a Empresa BKL CONSTRUÇOES LTDA – EPP, CNPJ: 03.072.105/0001-60, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, com o valor global R$ 63.672,73 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e dois mil setenta e três centavos). Pendências, 12 de Setembro de 2013 –

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:BFE8CE93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN: OBJETO – Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, ou pessoa física especialista em contabilidade pública. O objeto respectivo aos licitantes que ofertaram o menor lance por itens, que teve como vencedora Sr. EVERALDO DE LIMA NOBREGA – CPF: 465.822.234-53; menor preço global (mensal) de R$ 3.949,0000 **(três mil novecentos e quarenta e nove reais)**; perfazendo o valor global por 5(cinco) meses R$ 19.745,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais). Em 12 de setembro de 2013 – IVAN DE SOUZA PADILHA. #retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:1716832F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Portalegre/RN – Contratada: Marcella Lima Soares – Dispensa de Licitação - Objeto: Assessoria previdenciária e ministrar palestra acerca do Projeto de Lei nº. 010/2013, que trata da implantação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no município de Portalegre/RN em Audiência Pública a se realizar na sede da Câmara Municipal do referido Município em 13/09/2013. – Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) - Dotação Orçamentária: As despesas com o objeto deste contrato, será custeada com recursos alocados da dotação orçamentária: 01.001.01.031.01, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte 100 – Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. – Vigência a partir da data de sua assinatura e validade após sua publicação, em extrato, no D.O.M. de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 09 de setembro de 2013.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:98DF484D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NORMANDO GOMES E IRMÃOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): NORMANDO GOMES E IRMÃOS
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando a recauchutagem/regeneração de pneus do veículo Mercedes Bens 1318, placa NNO-2397, RENAVAM 989542815 – CHASSI 9BM6940009B625185.
VIGÊNCIA: 12/8/2013 a 12/8/2013 .
VALOR GLOBAL:R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
EMPENHO: 12080008

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	00	15.452.0052.2.046.0000	33903900

Portalegre (RN), 12 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:90C60B6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NORMANDO GOMES E IRMÃOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): NORMANDO GOMES E IRMÃOS
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando a recauchutagem/regeneração de pneus do veículo F-4000, placa MXO-8988, RENAVAM 812488164 – CHASSI 9BFLF47G23B089235.
VIGÊNCIA: 12/8/2013 a 12/8/2013.
VALOR GLOBAL:R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
EMPENHO: 12080007

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	00	20.606.0024.2.006.0000	33903900

Portalegre (RN), 12 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:AC3665E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 324 – 30 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2014 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na

alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;
V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6o Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:
I - participação acionária;
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ 1° Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4° destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da constituição Federal de 1988.

§ 2° A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1o Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2014, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3o O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2014;
III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2014, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
IV - a situação observada no exercício de 2013 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6o, da Constituição, observado o disposto no § 9o deste artigo;
VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2013 e a estimada para 2014, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2014;
VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;
VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2o deste artigo;
IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual
do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:
a) assistência médica e odontológica;
b) auxílio alimentação, refeição; e
c) assistência pré escolar;
XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2013 e o programado para 2014;
XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2013, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;
§ 4o Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 5o O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.
Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5o, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - 20 - Transferências à União;
II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
III - 40 - Transferências a Municípios;
IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
VII - 80 - Transferências ao Exterior;
VIII - 90 - Aplicações Diretas;
IX - 99 - A Definir.

§ 1o Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.
§ 2o É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4o desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
3 - outras contrapartidas.
§ 1o Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2o Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2013 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2014.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, § 1o, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4o desta Lei, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.
Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré - escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1o Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2o É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2o do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2o Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4o Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1o e 2o deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8o, § 1o, inciso VI, desta Lei.
§ 6o Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8o, § 1o, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1o O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8o, § 3o, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.
§ 2o Os cargos transformados após 31 de agosto de 2013, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2o do mesmo artigo;
II - houver vacância, após 31 de agosto de 2013, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor eqüivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 307.329.214-49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;

b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;

c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;

e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;

f) manter e ampliar o programa de alfebatização de jovens e adultos;

g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;

h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.

i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;

b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;

c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;

b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;

c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;

d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;

e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;

f) priorizar ações de atendimento ao idoso;

g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de implementos agrícolas tais como tratores e outras maquinas.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;

h) implantação do sistema de saneamento básico.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 307.329.214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:24A336B2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 325 de 30 de agosto de 2013.

Denomina a atual Rua Francisco Neco Sobrinho de Rua João Neco Sobrinho (Joca de Horário).

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica denominada a atual Rua Francisco Neco Sobrinho de Rua João Neco Sobrinho (Joca de Horácio).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A população do município de Rafael Godeiro/RN, é testemunha das qualidades de seu Joca de Horácio, ou seja, foi um cidadão humilde e dedicado a família. Da sua atividade, que era a agricultura, tirava o sustento da família.

Por sim, seu Joca de Horácio foi um exemplo de cidadão, daí ser justa a presente homenagem.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B350CAE7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 326 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 326 de 30 de agosto de 2013.

Denomina de Travessa Gessival Gomes de Paiva a Travessa saindo da Rua Francisco Sales de Medeiros, próximo a residência do Sr. *Zé de Có* passando pelas Ruas Olívia Maria da Conceição, Rita Arcanja de Oliveira, indo até a Rua Manoel Raimundo de Lima em frente à residência da Sra. Marlene Felipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Denomina de Travessa Gessival Gomes de Paiva a Travessa saindo da Rua Francisco Sales de Medeiros, próximo a residência do Sr. *Zé de Có* passando pelas Ruas Olívia Maria da Conceição, Rita Arcanja de Oliveira, indo até a Rua Manoel Raimundo de Lima em frente à residência da Sra. Marlene Felipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Seu Gessival Gomes, como era conhecido, foi um cidadão de bem, dedicou toda a sua vida à sua família e a agricultura do nosso Município, precisamente, na comunidade Piranhas dos Paivas, por toda sua vida, foi um homem simples e humilde, sendo um cidadão de bem. Daí, a justa homenagem.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B5026014

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 327 de 30 de agosto de 2013.

Denomina a Rua Projetada, que tem início na Avenida Benedito Julião de Medeiros (ao lado do posto de combustível Rafaelense) cujo limite final se dá na Avenida João Elias, de Rua Izabel Maria da Conceição (*Dona Belita de Zé Paulo*).

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica denominado a atual Rua Izabel Maria da Conceição (Dona Belita de Zé Paulo) a Rua Projetada, cujo início se limita com a Avenida Benedito Julião de Medeiros (ao lado do Posto de combustíveis Rafaelense) e o limite final se dá com a Avenida João Elias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A população do Município de Rafael Godeiro/RN, é testemunha das qualidades de Dona Belita de Zé Paulo, ou seja, foi uma cidadã humilde e dedicada à família. Da sua atividade, que era a agricultura, ajudava no sustento da família. Por fim, Dona Belita de Zé Paulo foi um exemplo de cidadã, daí, ser justa a presente homenagem.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9E0FD977

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 328 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 328 de 30 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a proibição da interrupção de energia elétrica aos consumidores residenciais em inadimplências no município de Rafael Godeiro/RN, em datas que especifica normatiza a suspensão nas seguintes condições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica proibida a Companhia do Rio Grande do Norte de Energia Elétrica – COSERN, de interromper a continuidade dos serviços aos consumidores residenciais, inadimplentes, às sextas-feiras, sábados e domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas.

Art. 2º - Fica proibida a Companhia do Rio Grande do Norte de Energia Elétrica – COSERN, quando da suspensão do fornecimento de energia elétrica a consumidores inadimplentes, a retirada do relógio/medidor, bem como o corte do respectivo serviço na Rede Externa (calçada/poste/via pública), devendo o mesmo, tão somente, acontecer no próprio medidor, desta forma, atendendo a prerrogativas do Código de Defesa do Consumidor, que especifica em seu artigo 42 – "o consumidor não será exposto ao ridículo, nem será submetido à qualquer tipo de constrangimento ao ameaça".

Art. 3º - A Companhia do Rio Grande do Norte de Energia Elétrica – COSERN, deverá, através de campanha de utilidade pública, informar com clareza, as normas de suspensão do serviço de energia elétrica para o consumidor em inadimplência, determinado quanto são as parcelas e por quanto tempo podem permanecer em atraso de pagamento; bem como, determinar, depois de observados os prazos estipulados em quanto tempo o serviço será suspenso.

Art. 4º - Fica proibido também que a Companhia do Rio Grande do Norte de Energia Elétrica – COSERN, aplique, como multa punitiva, taxa de re-ligação do serviço, para posterior fornecimento do mesmo,

exceto por um prazo igual ou superior a 90 dias transcorridos de sua suspensão.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rafael Godeiro/RN, 30 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:AAC9C7FE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 044 - 2013

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / Email: pmrgodeiro@hotmail.com
DECRETO Nº 044/2013 – GP
Rafael Godeiro – RN, 03 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN e o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 292, de 30 de agosto de 2006 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Decreto nº 19.552, de 18 de dezembro de 2006 do Governo Estadual do Rio Grande do Norte e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS:

DECRETA

Art. 1° - Convocar extraordinariamente a IV Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar o estágio atual da efetivação da política e da Assistência Social em âmbito municipal, para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada neste Município no dia 07 de agosto de 2013, no horário de 08:00 às 17:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS".

Art. 4º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatoria, Facilitadores e de Secretaria, de Composição Partidária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados a doação de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro / RN, 03 de agosto de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3FED9A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 012.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN avisa que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 012/2013 – com vistas à aquisição de **pneus, protetores e câmaras de ar**, no dia 25 de setembro de 2013, as 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN. Avisa ainda, que o cadastramento das empresas interessadas será a partir do dia 13.09.2013. Informações: (84) 3269-0074. Riachuelo/RN, 12 de setembro de 2013.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:12EB5B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL COM O CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 11.09.2013 A 20.09.2013**,**
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).

ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: DEBORAH XAVIER DE ARAÚJO, **CPF:** 670.302.622- 04

RIO DO FOGO- RN, 12 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D324499D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN, **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR: DEBORAH XAVIER DE ARAÚJO, **CPF:** 670.302.622- 04

ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL COM O CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN;
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL COM O CANTOR CICERO NOGUEIRA E BANDA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2013, NAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/ RN**, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE SETEMBRO DE 2013

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1775FEE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 086/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ENCRAVADAS NA VILA PUNAÚ, NO DISTRITO DE PUNAÚ, NESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, cominados com os artigos, 56 caput e 57, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio do Fogo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas as denominações das vias públicas encravadas na Vila Punaú, no Distrito de Punaú, neste Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade do que consta da ordem abaixo relacionada:
a Rua São Marcos dois, localizada por trás do Posto de Saúde, passa a se denominar, **RUA FRANCISCO CANINDÉ MARTINS DOS SANTOS**;
a Rua São José, localizada em frente ao Posto de Saúde, passa a se denominar **AVENIDA SÃO JOSÉ;**
a Travessa São José, passa a se denominar **RUA JOSÉ DANTAS DA SILVA;**
a Rua São Mateus 1, passa a se denominar **RUA ANTONIO REGINALDO DA ROCHA;**
a Rua do Chafariz 1, ao lado da Parada de Ônibus, passa a se denominar **RUA FRANCISCO XAVIER FILHO;**
a Rua do Chafariz 2, passa a se denominar **RUA AFONSO MACHADO DE BRITO;**
a Rua do Chafariz 3, passa a se denominar **RUA MARIA ANITA JANUÁRIO DA SILVA.**

Art.2º. Ficam ainda denominadas as vias públicas encravadas na Vila de que trata o art.1º da presente lei, na conformidade do que consta da ordem abaixo relacionada:
de **TRAVESSA SÃO MARCOS**, a via existente entre as Ruas Francisco Canindé Martins dos Santos e São Marcos;
de **TRAVESSA SÃO JOSÉ**, a via existente entre a Rua São Marcos e a Avenida São José;
de **RUA NOVA**, a via existente ao final da Rua Francisco Xavier Filho.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 11 de setembro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D7A1235E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 441 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 441/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. Kelly Milena dos Santos Ferreira, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoal, com mat. nº916. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de Participar de um treinamento do software pontual e procedimentos de geração do SIAI-DP, no dia 13 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em , 12 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A2F25B7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 439 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 439/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 2 (duas) diárias ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de setembro de 2013, transportando a Prefeita, para tratar de assuntos administrativos.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EC7FDB8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 440 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 440/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 110,00 (cento e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos, no dia 11 de setembro de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 10 de setembro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F85841B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 444 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 444/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Larissa Maria Dantas Braga, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Valor unitário da diária R$ 50,00(cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encerramento do seminário sobre drogas, no dia 13 de setembro de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 12 de setembro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C8EE45F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 438 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 438/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração e , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 2 (duas) diárias a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito.Valor unitário da diária R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 500,00(quinhentos reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos administrativos e participar do 1º encontro do COEGEMAS e FEMURN, nos dia 11 e 12 de setembro de 2013
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 10 de setembro de 2013

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5F113B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 081/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Bento do Trairi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2014 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2013, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2014, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2014, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2014 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2014 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2013.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2014 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2014, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2013;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2014, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2014, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2014, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2013.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2013, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2013, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2013, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2013 e que perdurem até 2014, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Em, 21 de agosto de 2013.

LUNA KALY DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.1.7 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.8 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.3 - Construir aterro sanitário; e
1.2.4 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a educação infantil em creches municipais;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, sexualidade e saúde na escola;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, para gestores e profissionais da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências com envolvimento da comunidade escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implementar o Programa PROUCA;
1.3.16 – Ampliar o ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas e capacetes aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
1.3.19 – Garantir fardamento escolar;
1.3.20 – Distribuição do Kit material escolar para todos os alunos da rede municipal;
1.3.21 – Criar e fortalecer os conselhos escolares;
1.3.22 – Apoiar os conselhos ligados
à educação;
1.3.23 – Incentivar a formação continuada dos professores da rede; e
1.3.24 – Implantação de contra turno nas escolas.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.2 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.3 – Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.4 - Instalar e manter a banda de música local;
1.4.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
1.4.6 – Criar o Hino Municipal;
1.4.7 – Implantar o sistema municipal de cultura; e
1.4.8 – Criar o Conselho Municipal de Cultura.

1.5 - Obras e Serviços Públicos
1.5.1 – Construir uma Sede própria para Secretaria Municipal de Obras;
1.5.2 – Aquisição de um transporte para Secretaria Municipal de Obras;
1.5.3 – Ampliar e iluminar o cemitério publico;
1.5.4 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.5 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.6 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.7 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.8 – Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.5.9 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos;
1.5.10 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
1.5.11 – Ampliar e melhorar pavimentações e asfalto; e
1.5.12 – Implantar redes de drenagem em áreas criticas.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras, ginásios e estádio de futebol.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
1.8.2 – Construir um galpão municipal para frota de veiculo municipais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Assegurar o Programa Seguro-Safra para o pequeno e médio produtor rural;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros, açudes, barragens submersas, passagens molhadas e mata burros nas comunidades rurais;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar;
1.12.8 – Dar continuidade ao Programa do peixe da semana santa;
1.12.9 – Dar continuidade ao Programa de construção de cisternas e eletrificação rural;
1.12.10 – Criar programa municipal de apoio as associações rurais e comunitárias;
1.12.11 – Criar programa municipal de assistencial técnica agrícola e veterinária;
1.12.12 – Dar continuidade as campanhas de vacinação animal contra febre-aftosa;
1.12.13 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água;
1.12.14 – Promover a feira livre; e
1.12.15 – Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Dar continuidade ao Programa de modernização na unidade Mista de Saúde, para melhorar o pronto atendimento;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 – Ampliar os serviços da Vigilância Sanitária;

2.1.4 – Aumentar o numero de campanhas como: Vacinação, Dengue, Doação de Sangue e Aleitamento Materno;
2.1.5 – Adquirir uma VAN para Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes do município para Natal;
2.1.6 – Implantar o atendimento qualificado a gestante de alto risco no âmbito municipal;
2.1.7 – Ampliar e restaurar a frota de veículos para atender a população do município;
2.1.8 – Expandir o fornecimento gratuito de medicamento básico a população da rede básica de saúde;
2.1.9 – Melhorar o atendimento básico de saúde a população em geral;
2.1.10 – Pré-natal qualificado para a prevenção do óbito materno, fetal e neonatal,
2.1.11 – adquirir unidade móvel de atendimento odontológico e básicos;
2.1.12 – Ampliar o atendimento odontológico na zona rural e urbana do município;
2.1.13 – Construir, ampliar e reestruturar os postos de saúde e unidade mista do município
2.1.14 – Promover ações básicas de saúde
2.1.15 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.16 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.17- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.18 – Adquirir, manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.19 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.20 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.21 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.22 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.23 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.24 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.25 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.26 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social

2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 21 de agosto de 2013.

LUNA KALY DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino, para educação infantil e ensino fundamental na cidade e no campo;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
1.3.4 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.3.5 – Adquirir um transporte para a secretaria municipal de educação;
1.3.6 – Construir uma sede para secretaria municipal de educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal;
1.4.5 – Construir clubes ou centros sociais; e.
1.4.6 – Construir um miniteatro.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes na cidade e na zona rural; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.
1.7.3 – Edificar e estruturar áreas de praticas esportiva.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Cobrir a quadra do açude boa fé e construir banheiros e palco;
1.9.4 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso município;
1.9.5 – Restaurar e manter o balneário do açude boa fé; e
1.9.6 – Construir grades de segurança na parede do açude boa fé.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir tratores, maquinas e equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 21 de agosto de 2013.

LUNA KALY DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Totais	7.553	8.557	Indisp.	14.437	17.000	20.000
Despesas Totais	7.619	8965	Indisp.	14.186	16.800	19.500

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2011, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ déficit na ordem de R$ 407.841,43.

A análise das metas fiscais ocorre com dados do exercício de 2011, pelo fato do movimento financeiro, contábil e patrimonial, alusivo ao exercício de 2012, não ter sido concluído até o presente momento.

Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2011.

R$ 1,00

Discriminação	Realizada	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	5.417.736,11	60,43
Outras Despesas Correntes	2.482.387,33	27,68
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	350.917,51	3,91
Inversões Financeiras	10.000,00	0,12
Amortizações da Dívida	704.000,18	7,86
Total	8.965.041,13	100,00

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 60% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R$ 1,00

Especificação	2011	2012
Receitas	8.557.199,70	Indisponível
Despesas	8.965.041,13	Indisponível

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2011	2012
Ativo Real Líquido	-	Indisponível
Passivo Real Descoberto	1.929.957,64	Indisponível

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R$ 1,00

Ativo Permanente em 2012	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	Indisponível
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	Indisponível

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Indisponível	Indisponível
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	Indisponível	Indisponível
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Indisponível	Indisponível
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	Indisponível	Indisponível

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis,
b) a tendência, em 2014, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 9% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações,
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,01 (cotação de 30.04.2013), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS,
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa,
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Indisponível	Indisponível
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	Indisponível	Indisponível
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	Indisponível	Indisponível
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	Indisponível	Indisponível

Em, 21 de agosto de 2013.

LUNA KALY DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:48C30327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 044-GPMSF/2013

Determina a redistribuição de carga horária dos profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as constantes deficiências no cronograma de horas-aulas do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO que esse cronograma deve obedecer a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996), pela qual o calendário escolar não pode ser inferior a oitocentas horas-aulas anualmente, conforme disposição do art. 24, inciso I da citada lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 0584/2009, no seu art. 36 estabelece carga horária semanal de 20 e 30 horas-aulas para professor, sendo que 5/6 (cinco sextos) devem ser executadas em atividades de docência em sala de aula e o restante da carga horária, ou seja, 1/6 (um sexto) em atividades de estudo, formação e planejamento na Escola;

CONSIDERANDO que alguns professores podem estar com suas cargas horárias incompletas, ou ainda encontram-se cedidos em parceria com o sistema de ensino estadual, enquanto as escolas municipais e, principalmente, os educandos sofrem com aulas vagas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no seu art. 205 impõe como obrigação do Estado o oferecimento de educação de forma universal, sendo reproduzido este encargo na legislação infraconstitucional (Lei Federal n.º 9.394/96 e Lei Municipal n.º 0584/09), não há tergiversas que possam ofuscar nosso dever enquanto gestor público de agir em defesa do interesse público;

CONSIDERANDO a insuficiência financeira para contratar novos profissionais do Magistério a fim de suprir as deficiências supra aventadas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as direções escolares farão imediatamente a redistribuição da carga horária dos professores que eventualmente estejam com carga horária inferior ao limite estabelecido no art. 36 da Lei Municipal n.º 0584/09.

Art. 2.º - A rescisão a título de interesse público relevante devidamente evidenciado acima, da parceria com o sistema de ensino estadual, pela qual alguns professores encontram-se cedidos sem efetiva atividade profissional laboral no sistema de ensino municipal, contribuindo para a deficiência ora destacada.

Art. 3.º - O pagamento proporcional para aqueles profissionais que eventualmente não completem sua carga horária. Para o quê, fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de informar ao Departamento de Pessoal para as devidas anotações e desconto na Folha de Pagamento.

Art. 4.º - A redistribuição de que trata este Decreto poderá ser realizada em áreas de conhecimento correlatas a formação de cada profissional. Ou, excepcionalmente, mediante experiência conhecida pela comunidade escolar, em áreas independentes da formação do profissional.

Art. 5.º - O Conselho Municipal de Educação será convocado pela Secretaria Municipal de Educação a se manifestar acerca da conveniência de se estabelecer atividades extras na Escola para completar carga horária de profissionais do Magistério que eventualmente não seja possível atingi-la.

Art. 6.º - O desacato, a insubordinação hierárquica, a desobediência orquestrada são fatores que autorizam a Secretaria Municipal de Educação a instaurar Processo Administrativo Disciplinar que poderá culminar com as penas previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011.

Art. 7.º - Suspender, excepcionalmente, caso seja necessário, o gozo de licença prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, para professores até que seja atendido o interesse público.

Parágrafo único – Para os casos em que a licença prêmio tenha motivação secundária o tratamento de saúde indicado por médico, insisto, caso seja necessário, serão submetidos a Junta Médica para avaliação.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 12 de setembro de 2013. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FB1B0201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 29/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 DE ABRIL DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO que através de decisão administrativa proferida nos autos do Processo instaurado pela Portaria nº. 026/2013 foi determinada a notificação do servidor para que optasse por uma das funções irregularmente acumuladas;

CONSIDERANDO que o servidor manteve-se inerte quanto a esta faculdade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WALLACE MOURA DA COSTA**, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO que exerce junto a este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se, cumpra-se e após arquive-se os autos do processo administrativo correlato.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:418E23D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 49/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 8 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO que através de decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2013 foi determinada a notificação da pessoa acusada para que, no prazo improrrogável de 48 horas, optasse por uma das funções irregularmente acumuladas e dentre deste mesmo prazo traga aos autos comprovação desta opção, sob pena de ser exonerada do cargo de auxiliar técnico de contabilidade, que exerce junto a este Município, ante à comprovação a acumulação irregular de cargo público;

CONSIDERANDO que o advogado constituído pela servidora foi intimado da decisão acima referida no dia 06 de agosto de 2013 às 10:15 horas, quando saía de uma audiência no Fórum Municipal, e que até às 10:15 horas do dia 08 de agosto de 2013, termo final do prazo assinalado, a mesma não manifestou sua opção por um dos cargos inacumuláveis nem apresentou recurso administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DE LOURDES SOARES**, portadora do RG nº. 859836 SSP/RN e do CPF nº. 490.158.344-15, do cargo de auxiliar técnico de contabilidade que exerce junto a este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se, cumpra-se e após arquive-se os autos do processo administrativo correlato.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/rn

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:40D6E135

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 48/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 8 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de vigia, formulado em caráter irrevogável pelo servidor no dia 06 de agosto de 2013 e protocolado no mesmo dia junto a este Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCONDES ALEXANDRE DA SILVA**, portador do RG nº. 1965617 SSP/RN e do CPF nº. 040.384.474-64, do cargo de VIGIA que exerce junto a este Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se, cumpra-se e após arquive-se os autos do processo administrativo correlato.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/rn

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:434FAA8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 039/2013 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 7 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de assistente técnico administrativo, formulado em caráter irrevogável pelo servidor no dia 06 de agosto de 2013 e protocolado nesta mesma data junto a este Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JEFFERSON SOARES DA COSTA**, portador do RG nº. 2.118.664 SSP/RN e do CPF nº. 053.130.614-37, do cargo de assistente técnico administrativo que exerce atualmente neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se pessoalmente o servidor, publique-se e cumpra-se.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:22646486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA
Data: 26 de setembro de 2013.
Horário: 8h.
Local: Centro de Múltiplo Uso - Rua Sarabonete – Atrás do Ginásio Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 1º. Considerando que o índice de violência em São Miguel do Gostoso tem aumentado a cada dia, bem como a necessidade de encontrar soluções satisfatórias para os problemas ocasionados pela falta de segurança no município, evidencia-se a alta relevância de ampla discussão sobre Segurança Pública através de Audiência Pública;
TEMAS
Art. 2º. Serão tratados na audiência pública os seguintes temas:
1. Responsabilidade do Estado e do município sobre a segurança pública;
2. Educação, cultura e segurança pública;
3. Criança e adolescente e segurança pública;
4. Política econômica e segurança pública;
5. Política urbana e segurança pública;
6. Forças públicas e privadas e segurança pública;
7. Poder Judiciário e segurança pública.

DISCIPLINA DA AUDIÊNCIA
Abertura dos Trabalhos e Composição da Mesa
Art. 3º. A presidência dos trabalhos ficará a cargo da Presidente do poder Legislativo Municipal poder indicar um Orador.
Art. 4º. A audiência será declarada aberta pela presidente da mesa, pontualmente, às 8 horas, com tolerância de 15 minutos para o início das atividades.
Art. 5º. A mesa dos trabalhos será composta pelo presidente, pelas autoridades com reconhecido saber em matéria potencialmente pertinente à segurança pública e pelas demais autoridades convidadas.
Art. 6º. Após a abertura, serão esclarecidos os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos, bem como será informado o horário para o término do ato, o qual poderá ser antecipado ou prorrogado caso seja necessário.
Exposição dos componentes da mesa
Art. 7º. A audiência iniciará com uma exposição do tema Segurança Pública.
Art. 8º. Após a abertura dos trabalhos, será concedida a palavra às autoridades 10 (dez) Minutos e convidados presentes 5 (cinco) minutos que tenham solicitado na inscrição, para cada um, a fim de que exponham seus pontos de vista e proponham soluções para o problema tratado, utilizando-se de linguagem clara e objetiva.
Art. 9º. Após a explanação referida no artigo anterior, será facultada à palavra aos integrantes da mesa, pelo tempo de 10 (dez) minutos, para considerações ou questionamentos relativos ao tema exposto.
Manifestações orais na audiência
Art. 10. A manifestação oral na audiência pública será precedida de inscrição perante a mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo do secretário, sob a supervisão do presidente, o registro dos inscritos, o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos.
Art. 11. Os membros da mesa terão prioridade para a realização das indagações iniciais.
Art. 12. A presidência da mesa poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a presidência da mesa cassar a palavra do manifestante que se porte de maneira inconveniente.

CONVITE DE COMPARECIMENTO AOS INTERESSADOS EM GERAL

Art. 14. Por este edital, fica convidada toda à população interessada, os órgãos governamentais e não governamentais que tratam do tema, além de qualquer outro interessado no assunto.

Paragrafo único: Os interessados em participar da Audiência Pública desde já poderá confirma a presença através do e-mail camaramunicipalsmg@gmail.com, e quando for o caso especificar quais as matérias acima pretende abordar ou presencialmente no dia do evento.

REGISTRO DAS PRESENÇAS

Art. 15. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar lista de presença.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo presidente da mesa.

São Miguel do Gostoso, 09 de setembro de 2013.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B880E4AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2013

Portaria nº 0149/2013

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuaremem licitações na modalidade pregão no âmbito da PrefeituraMunicipal de São Pedro-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 10.520/02,

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro, os senhores(as): **Priscila Mabel Araújo Bráz CPF 055.566.584-47, e Eder Guilherme Dantas Lopes CPF 059.551.054-09.**

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro, os senhores(as):

- Ernani Graciano da Silva Sobrinho , CPF: 055.296.014-48
- Ananilia Cibele Pontes de Araújo, CPF: 026.526.774-97

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria nº 025/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:05F5DC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 15070003/13
Tomada de Preços nº. 005/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de edificação de Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA (creche) no conjunto Alto do Céu em Serra Caiada/RN, de acordo com o Termo de Compromisso Nº PAC201436/2011-FNDE, em Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 569.342,89 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSO:TERMO DE COMPROMISSO PAC201436/2011
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, com sede à Avenida João Machado, 964 – Loja 04 – Jaguaribe – João Pessoa/PB – CEP: 58013-520, Inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 03.446.956/0001-00, representada neste Ato pelo Sr. CLAUDIO ROBERTO MEDEIROS SILVA, portador do CPF de nº 320.854.273-91, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 569.342,89 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:935EE14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 15070002/13
Tomada de Preços nº. 004/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário - (20248 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001), em Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL: R$ 349.713,76 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO:TERMO DE COMPROMISSO PAC202337/2011
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com sede à Rua João Maranhão, 66 – Bairro Campo – Mamanguape/PB – CEP: 58.280-520, Inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.547.288/0001-96, representada neste Ato pelo Sr. MARCOS DOMINGO DA SILVA, portador do CPF de nº 874.081.044-53, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 349.713,76 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:53E5DF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP 003/2013

Processo Administrativo nº. 18070001/13
Tomada de Preços nº. 003/2013
TIPO: Menor Preço
REGIME: Empreitada por preço global
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção de uma unidade de saúde da família, em Serra Caiada/RN, nos termos do Convenio Nº. 080784120001/09-003 - MS.
VALOR TOTAL: R$ 82.421,54 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: Convenio Nº. 080784120001/09-003 - MS.
BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa com sede à Rua da Liberdade, 488 - Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.089.757/0001-80, representada neste Ato por seu Diretor, Sr. FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA, portador do C.P.F de nº 500.569.484-68, Carteira de Identidade nº 000.827.747 – SSP/RN, que apresentou proposta de preços no valor global de R$ 82.421,54 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renuncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a gestora do Fundo Municipal de Saúde homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.
Serra Caiada/RN, em 09 de setembro de 2013.

THAISA MICHELE XAVIER PONTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B7FE63BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18070001/13

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013 - PMSC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 06.089.757/0001-80. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção de uma unidade de saúde da família, em Serra Caiada/RN, nos termos do Convenio Nº. 080784120001/09-003 – MS. VALOR: R$ 82.421,54 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 1101.103010001.1.032 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro 2013.
SIGNATÁRIOS: Thaisa Michele Xavier Pontes – pela contratante e Francisco Edielson Ferreira de Souza – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 09 de setembro de 2013.

THAISA MICHELE XAVIER PONTES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BBE09150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srª. **MARINALVA FERREIRA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 791.712.654-49 e portadora do RG nº 1.592.745/SSP-RN para exercer o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DA66DDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**, matr. 0017, inscrita no CPF/MF nº 008.078.194-25 e portadora do RG nº 653.698/SSP-RN, Secretária de

Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 12 e 13 de setembro de 2013 para participar de uma capacitação promovida pela CONAB na **Elaboração de Projetos do PAA, para Associações do Município – 2º Módulo.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0A823197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **IRACI FELIPE SANTIAGO**, matr. 0019, inscrita no CPF/MF nº 828.413.224-91 e portadora do RG nº 663.667/SSP-RN, Coordenadora Administrativa da Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Natal/RN nos dias 12 e 13 de setembro de 2013 para participar de uma capacitação promovida pela CONAB na **Elaboração de Projetos do PAA, para Associações do Município – 2º Módulo.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:D0AF2667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOSE AUGUSTO MELQUIADES DE OLIVEIRA**, matr. 226, inscrito no CPF/MF nº 020.997.424-99 e portador do RG nº 1.537.409/SSP-RN, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretária de Educação e Cultura deste Município, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear as despesas com seu deslocamento a Fortaleza/CE nos dias 16 a 20 de setembro de 2013 para participar da **1ª Formação de Projetos "Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:81951C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/13

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2013 - PMSC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: MCG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ nº. 15.547.288/0001-96. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário - (20248 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001), em Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 349.713,76 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 0901.274510001.1.062 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro 2013.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco Marcos Domingo da Silva – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 09 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:36D60DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15070003/13

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 - PMSC
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ nº. 03.446.956/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de edificação de Escola de Ensino Infantil – PROINFÂNCIA (creche) no conjunto Alto do Céu em Serra Caiada/RN, de acordo com o Termo de Compromisso Nº PAC201436/2011-FNDE, em Serra Caiada/RN. VALOR: R$ 569.342,89 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0701.123650001.1.041 – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço FUNDAMENTO LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro 2013.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Claudio Roberto Medeiros Silva – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 09 de setembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7016D83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0277/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de direitos de uso e manutenção de softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: JF CONSULTORES LTDA, CNPJ N° 03.203.151/0001-35; no valor total de R$ 3.459,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:20E00E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0277/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: JF CONSULTORES LTDA, CNPJ N° 03.203.151/0001-35; no valor total de R$ 3.459,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de direitos de uso e manutenção de softwares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:0D336B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0300/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2013

Objeto: Registro de Preços de fardamento para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: ÍTALO DOS SANTOS VALE - ME, CNPJ N° 08.194.091/0001-55; no valor total estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme lance registrado em ata.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:8574E85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0300/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: ÍTALO DOS SANTOS VALE - ME, CNPJ N° 08.194.091/0001-55; no valor total estimado de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). OBJETO: Registro de Preços de fardamento para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:C9E315E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0301/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013

Objeto: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: ANDRE M SANTOS - ME, CNPJ N° 18.117.266/0001-84; no valor total estimado de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme itens relacionados na Proposta de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:FD53DF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0301/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: ANDRE M SANTOS - ME, CNPJ N° 18.117.266/0001-84; no valor total estimado de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:26976DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0302/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2013

Objeto: Registro de Preços de formulários padronizados para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ N° 10.892.469/0001-36; no valor Total estimado de R$ 29.343.00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais) e A. D. DE ARAÚJO - ME, CNPJ N° 02.511.479/0001-56; no valor total estimado de R$ 15.308.55 (quinze mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:74111A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0302/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ N° 10.892.469/0001-36; no valor Total estimado de R$ 29.343.00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais) e A. D. DE ARAÚJO - ME, CNPJ N° 02.511.479/0001-56; no valor total estimado de R$ 15.308.55 (quinze mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preços de formulários padronizados para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:E7866CF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0511/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	12 de setembro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Lucas Ezequiel ao Hospital do Coração e à Clínica MIP, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para consultas especializadas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:876927FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0512/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de setembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de setembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de setembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C693CE07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
OFÍCIO 054/2013

Ofício 054/2013

Severiano Melo/RN, 12 de setembro de 2013

Exmo(a) Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Severiano Melo.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **CONVOCA** todos os vereadores a se fazerem presentes a **SESSÃO ORDINÁRIA, que acontecera no Palácio de Vereadores Teta Melo, no dia 13 de setembro as 16:00 hrs.**
Para as sessões aplicar-se-á, todas as normas disposta no Regimento Interno..

Severiano Melo/RN, 12 de setembro de 2013

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:5E87D9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA CÂMARA 013/2013

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Palácio Francisco Edivan da Costa
CNPJ(MF)01.623.787/0001-00
Av: Aírton Laurentino, 175 – CEP 59.338-000 – Tenente Laurentino Cruz.
Fone 438-0048

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2013, de 11 de Setembro de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O 1º Secretário da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução Administrativo 001/2007,

R e s o l v e :

1 – Conceder à Vereadora **Maria Aparecida de Souza Fernandes**, ocupante do Presidente da Câmara, matrícula 002, **½ (meia) diária**, valor unitário da diária R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação , durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **13 de Setembro de 2013**, com o objetivo de deslocamento da Presidente até a cidade de Natal/RN, tem em vista a necessidade do comparecimento da mesma para a emissão do Certificado Digital da referida Câmara.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

TOMAZ ARAÚJO CRUZ
1º Secretário

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:117E1D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 120/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **13 de setembro de 2013,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de setembro de 2013, às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de setembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:EBE1231D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 119/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação Direta dos Serviços de Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, contra ângulo, Fotopolimerizador, Otoscópio e Autoclave**.**

TERMO DE DISPENSA Nº 074/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao prestador de serviço JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO**,** perfazendo a importância global de **R$ 1.290,00** (hum mil duzentos e noventa reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos Serviços de Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, contra ângulo, Fotopolimerizador, Otoscópio e Autoclave,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Setembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BD249664

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 074/2013 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 119/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: JOÃO DAMASCENO BATISTA NETO; OBJETO: execução dos Serviços de Conserto e Manutenção de Compressor, Gabinete Odontológico, contra ângulo, Fotopolimerizador, Otoscópio e Autoclave; Prazo para execução: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0015.0015.2026 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Saúde Bucal; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTE: 100- recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de setembro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B368F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702/2013

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Touros/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, para oferecer programas de estágio de estudantes, em meio à conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos da minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O estágio de estudantes perfaz ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei n.º 11.788/08.

Art. 3°. Como contrapartida, o estagiário receberá bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como perceber auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, verbas que não caracterizam vínculo empregatício. (Art. 12, §1º, da Lei Federal nº 11.788/08).

Art. 4º. A bolsa-auxílio compreenderá os seguintes valores:

I – Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

II – Estudantes do Ensino Superior:

b) R$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. O Município poderá suspender a qualquer tempo e modo, a concessão da contrapartida, em razão da conveniência e do interesse público.

Art. 5º. A concessão de auxílio-transporte dar-se-á no período de aulas, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por estagiário, restando ao Executivo Municipal suspender, cancelar ou mesmo proceder com a revisão do benefício sempre que for conveniente à Administração Pública.

Art. 6°. A Prefeitura Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estagiário, para o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, na condição de agente de integração.

Art. 7º. Em relação à jornada, duração, extinção do estágio, bem como, outros critérios e normas não definidas na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 8°. Os recursos necessários à aplicação da presente Lei serão suportados por verbas federais, aberta a possibilidade de contrapartida de inclusão nas dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, 12 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:934D4DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PISO NACIONAL SALARIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Touros/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir o piso nacional salarial no âmbito municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere a alínea "E" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentada pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º. O piso salarial profissional no âmbito municipal, em conformidade com o disposto no piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 1.567,00 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, exigida habilitação mínima de formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3°. A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 2º desta Lei, nos casos em que este ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado, na forma contida no art. 4º da Lei Federal 11.738/2008.

§ 1º. Este ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. A União será responsável por cooperar tecnicamente com este ente federativo em caso de não conseguir assegurar o pagamento do piso, de forma a assessorá-lo no planejamento e aperfeiçoamento da aplicação de seus recursos.

Art. 4º. O piso salarial profissional do magistério público da educação básica no âmbito municipal, a exemplo do piso nacional fixado pela Lei Federal 11.738/2008 será atualizado, anualmente, no mês de janeiro.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art.5º. Para fins de execução desta ação governamental, o Município deverá atender as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, tocante ao aumento da despesa, devendo, portanto, apresentar os seguintes expedientes:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 6º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, bem assim autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros, 12 de setembro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:067B528D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **30.04.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a locação de equipamentos (04 máquinas multifuncional de fotocopias), no período de 02 de maio a 30 outubro do corrente ano, visando atender aos serviços de manutenção da secretaria de administração e setores agregados a prefeitura deste município, pelo valor global de R$ **7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais), em nome de **J F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ**: 17.909.008/0001-78**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 30 de abril de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:7332E7BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **12.09.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$ **649,00** (seiscentos e quarenta e nove reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:AC858976

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **12.09.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$ **649,00** (seiscentos e quarenta e nove reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D4DA1B09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **12.09.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$ **300,00** (trezentos reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B7D4318B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **12.09.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na divulgação de atos administrativos no âmbito Federal, para atender as necessidades e tornar público as diversas ações a serem realizadas por este município, pelo valor ordinário de R$ **605,00** (seiscentos e cinco reais), em nome de **SEC PUBLICIDADE LTDA,** CNPJ**: 08.381.234/0001-38**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:FFA63073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **15.08.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços de reforma, a serem executadas nas estruturas físicas de algumas escolas e creches da rede municipal de ensino deste município, pelo valor global de R$ **7.700,82** (sete mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos), em nome de **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES CALIXTA,** CPF**: 056.630.394-90**, Fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 15 de agosto de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:32FB20DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **12.09.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviço de publicidade do RGF e RREO visando tornar público e conhecido os atos e procedimentos administrativos do município de Touros/RN, bem como facilitar a informação aos órgãos que gerenciam recursos estaduais, federais entre outros, pelo valor ordinário de R$ **3.072,00** (três mil e setenta e dois reais), em nome de **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (MATRIZ E FILIAIS),** CNPJ**: 00.639.299/0001-29**, Fundamentado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 12 de setembro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:E8CDE19C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **03.01.2013**, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviços especializados, em caráter de emergência, para realização de exames anatomia patológica - (biopsias) para atender a população do município de Touros, pelo valor global de R$ **5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais), em nome de **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA LTDA,** CNPJ**: 08.694.408/0001-12**, Fundamentado no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:A5558323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0069/2013 - PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2013**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de adesivos, placas e banners para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:FADF7ED5

CPL
PREFEITURAS MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALNº0070/2013 - PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2013**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de adesivos, placas e banners para manutenção das atividades e funcionamento da Casa da Família e da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal/RN,, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:713FBBFD

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0071/2013 - PP

O Município de UMARIZAL, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2013**, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em serviços de fotocópias, encadernação, confecção de carimbos, impressão em vários tamanhos, confecção de adesivos, placas e banners para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil e Secretarias Municipais de Administração, Educação e Finanças do Município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO**

- UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 12 de Setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:D1D7A563

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0065/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 0065/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 00000208/13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de lixo e limpeza urbana de vias e logradouros públicos da sede do município de Umarizal/RN conforme discriminação do Anexo I (Projeto de Serviços de Limpeza).

O PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, nomeado pela **PORTARIA Nº248/2013** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 00208/2013**, Edital **Pregão Presencial nº 0065/2013**, com data de abertura prevista para o dia 16/09/2013, às 09h00min, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo acima mencionado, motivada pela impugnação do edital interposta pelas empresas TCCI – TERRAPLANAGEM, CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA – EIRELI-MR e COMPAC CONTRUTORA LTDA. Tão logo a administração decida acerca das impugnações interpostas, o que o fará no prazo legal, nova data será divulgada para a continuidade do certame através de publicação no diário Oficial da FEMURN, http://www.femurn.org.br/ e no site oficial da prefeitura, www.prefeituradeumarizal.com.br. COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

UMARIZAL - RN, 12 de setembro de 2013

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
- Pregoeiro -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9C407715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2013/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Conceder ao Servidor NORMANDO FAUSTINO DE ALMEIDA, matrícula número 0221, cargo de Coordenador de Tributação, duas Diárias, no valor de 50,00R$ (cada) referentes á participação do Seminário de Assunto Simples Nacional e REDISIM do RN, ministrado pela Receita Federal do Brasil, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2013. Na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Natal-RN.
Conforme solicitação anexa.
Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN 10 de Setembro de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C8831403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2013 - PMVV

RESULTADO 3ª FASE (PROPOSTA FINANCEIRA)

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Edivam Ferreira da Silva torna público o resultado da 3ª fase do certame licitatório Tomada de Preço n.º 003/2013 do tipo Técnica e Preço, que tem como objeto a **contratação de empresa para a realização do concurso público para provimentos de cargos efetivos** no município de Venha-Ver/RN. De acordo com análise minuciosa em toda a documentação que estava lacrada no invólucro n.º 03 referente à fase de análise das Propostas de Preços e, de acordo com o referido Edital. Foram classificadas as propostas das empresas conforme mostrado a seguir: ficou em 1ª colocação com a Proposta Financeira de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proporcionando Nota Final 88,62 à empresa ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAÍBA CNPJ: 08.171.794/0001-68; e ficou em 2ª colocação com a Proposta Financeira de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) proporcionando Nota Final de 80,59 a empresa CONSULPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 01.185.758/0001-04, fica convocada a empresa ITCSP – INSTITUTO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SELEÇÃO DE PESSOAL DA PARAÍBA CNPJ: 08.171.794/0001-68 para assinar contrato em 25/09/2013, caso não haja interposição de Recurso por parte da 2ª colocada, tudo de acordo com a legalidade pertinente. Venha-Ver/RN, 12 de setembro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:B7FD2E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ADOTADOS E A ADOTAR EM FACE DA PORTARIA STN Nº 828/2011, 753/2012 E RN-TC 009/2013.

ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ADOTADOS E A ADOTAR EM FACE DA PORTARIA STN Nº 828/2011, 753/2012 e RN-TC 009/2013.
ENTE DA FEDERAÇÃO: Município de Alexandria.
PODER: Executivo
ASSUNTO: Adequação dos procedimentos adotados e a adotar pelo Município, em face da determinação contida na Portaria STN nº 828/2011 e 753/2012, assim como diante dos procedimentos contábeis específicos e patrimoniais, contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 5ª edição, Portaria STN Nº 637/2012.

OBJETO: Divulgação dos procedimentos contábeis já adotados e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidência nos seguintes aspectos: a) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; b) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; c) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; d) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão; e) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; f) implementação do sistema de custos; g) aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais; h) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À PORTARIA STN nº 828/2011 753/2012 e RN-TC 009/2013 "NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO"				
ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os			(0 a 100 %)	MMAAAA
1.1	Desenvolvimento de metodologia para registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia por tipo de tributo.		07 / 2013
1.2	Aquisição Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do ente.	Sistema de Informações Contábeis – SIC.		07 / 2013
1.3	Adequação do sistema à metodologia local de inscrição em dívida ativa;	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa.		01 / 2014
1.4	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa.	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		01/2014
1.5	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas.		01/2014
2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			(0 a 100 %)	MMAAAA
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações	Metodologia de reconhecimento de obrigação por competência		09 / 2014
	por competência, incluídas as provisões;			
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro de obrigação por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por Competência.		01 / 2014
3 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			(0 a 100 %)	MMAAAA
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis.		06 / 2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e "impairment" periódicos dos ativos.		08 / 2014
3.3	Adequação Desenvolvimento de sistemas para registro de i mobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.		12 / 2014
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação,			(0 a 100 %)	MMAAAA
4.1	Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio do ente.		12 / 2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado.		05 / 2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.		08 / 2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".		12/ 2013
4.5	Adequação do SIC aosprocedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	SIC adequado à metodologia de depreciação,reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.		12 / 2014
5 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;			(0 a 100 %)	MMAAAA
5.1	Aquisição Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura.		09 / 2013
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura. do ente, com base em perícia ou "benchmark".		12 / 2013
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.		12 / 2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.		12 / 2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.		12 / 2014
6 Implementação do sistema de custos;			(0 a 100 %)	MMAAAA
6.1	Registro de fenômenos por	Relatório evidenciando		12 / 2013
	competência;	que fenômenos por competência têm sido periodicamente.		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.		12 / 2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custos levantados.		02 / 2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.		02 / 2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamentode custos.		06 / 2014
6.6	Ajuste aquisição de SIC para levantamento de custos.	SIC ajustado para levantamento de custos.		06 / 2014
7 Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;			(0 a 100 %)	MMAAAA
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos do plano de contas.		01 / 2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade do ente.		01 / 2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1).		01 / 2014
7.4	Aquisição Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos.		01 / 2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.		01 / 2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		01 / 2014
Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			(0 a 100 %)	MMAAAA
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações.		12 / 2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à novas demonstrações contábeis		12 / 2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações.		12 / 2014
9 Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			(0 a 100 %)	MMAAAA
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.		12 / 2014
9.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado		12 / 2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores.	SIC ajustado ao controle De estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.		12 / 2014

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:89313ED4